



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PORTARIA Nº 107, de 22 de dezembro de 2021.

Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as equipes para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

I- Pregão Eletrônico – Composto por 04 (quatro) equipes que participarão de forma igualitária dos processos de Pregão: Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e demais:

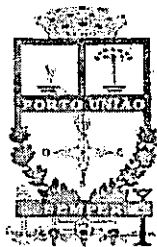
Equipe 01

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
 - Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;
 - Felipe Wagner Kukla – Matrícula 2149801;
- c) **Suplentes:**
 - Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;
 - Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101.

Equipe 02

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
 - Jeferson Wilkosz – Matrícula 2133003;
 - Caíque Orloski – Matrícula 2165801;
- c) **Suplentes:**
 - Thiago Borini – Matrícula 2126101;
 - Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Equipe 03

a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;

- Gêssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;

c) **Suplentes:**

- Alexandre Borges Muniz – Matrícula 2154701;

- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

Equipe 04

a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andressa Caciene Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;

- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;

c) **Suplentes:**

- Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;

- Laureci Freisleben – Matrícula 853902.

02. § 1º Os processos relativos às licitações presenciais serão conduzidos pelas Equipes 01 e

§ 2º Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

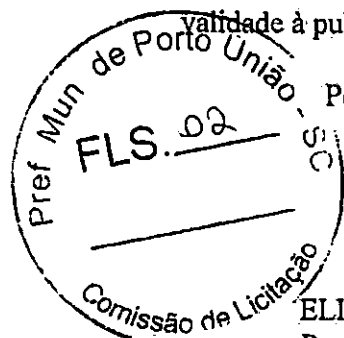
Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º Revogam-se as Portarias nºs 001, de 14 de janeiro de 2021 e 057, de 02 de julho de 2021, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de janeiro de 2022, condicionada sua validade à publicação do DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de dezembro de 2021.



ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

*Antonio Aberto da
Processo Licitatório*

Porto União, 17 de Janeiro de 2022.

17/01/22

OFICIO Nº 14/2022 – SMTOSP.

Excelentíssimo Senhor:
ELISEU MIBACH.
Prefeito Municipal de Porto União.
PORTO UNIÃO – SC.

PORTO UNIÃO - SC 17/01/2022 11:02



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a competente autorização para abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão, com adjudicação MENOR PREÇO por ITEM, do tipo Eletrônico, para a aquisição de **01 RETROESCAVADEIRA 4X4 (nova) E 01 ROLOCOMPACTADOR DE ASFALTO COMBINADO (novo)** com as demais características constantes no Termo de Referência. O valor estimado da Licitação é de R\$ 714.800,00 (Setecentos e Quatorze Mil e Oitocentos Reais). A licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

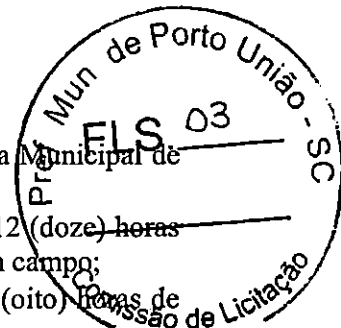
A aquisição tem por objetivo a substituição de maquinário utilizado para manutenção das vias do município, uma vez que existem equipamentos que ultrapassam os 30 anos de uso. São equipamentos que os custos de manutenção estão se tornando inviável sua operação, ou não atendem todas as necessidades operacionais do Município.

DA ENTREGA TÉCNICA:

- A entrega técnica dos equipamentos será realizada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- Os operadores dos equipamentos deverão receber, no mínimo, 12 (doze) horas de treinamento sobre a operação do equipamento, bem como operação em campo;
- Os mecânicos dos Municípios deverão receber, no mínimo, 08 (oito) horas de treinamento quanto a manutenção dos equipamentos;
- O fornecedor deverá se localizar a no máximo 500 KM da sede do município; -

DAS REVISÕES:

- As revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões deverão ser realizadas periodicamente até o limite de 2.000 (duas) mil horas.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DA GARANTIA

• A GARANTIA dos equipamentos deverá ser, de no mínimo 12 (doze) meses, por conta do FORNECEDOR, na sede do município. Se houver necessidade de deslocamento, este será sem custo ao Município, ou seja, por conta do FORNECEDOR. Os atendimentos deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

Segue em anexo, orçamento e descrição do item a ser licitado.
Pela atenção e providencias, antecipamos agradecimentos.

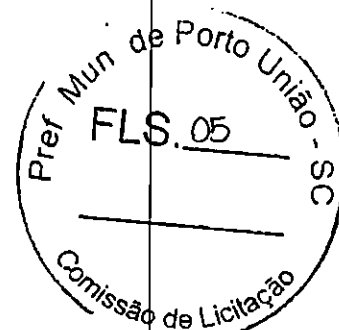
Atenciosamente;

EMERSON LUIZ ALVES LOURENÇO
Secretario Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos.



ITEM A SER LICITADO E DESCRIÇÃO MINIMA DE CADA DO OBJETO

ITEM	QTDADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	01 UND	RETROESCAVADEIRA equipada com: Fabricação nacional, cabine fechada, ar condicionado, tração 4x4, combustível Diesel, potência do motor de no mínimo 96 HP (bruto), 04 cilindros, turbo alimentado, freio de estacionamento com acionamento elétrico no painel ou com acionamento por alavanca mecânica, transmissão Power Shuttle e ou transmissão servo-assistida com conversor de torque, com no mínimo 4 velocidades à frente e 2 à ré, com bloqueio de diferencial ou limitador de patinagem, freios à disco múltiplos lubrificados em banho de óleo, pneus dianteiros 12.5/80 18 10 lonas, pneus traseiros com medidas de 19.5x24 12 lonas, tanque de combustível com capacidade de abastecimento de no mínimo 150 l, caçamba da carregadeira frontal com capacidade de no mínimo 0,88m3 com dentes, caçamba traseira com no mínimo 0,23m3 com largura de 30", com dentes e gancho, peso operacional da máquina de no mínimo 7.600 kg.	415.000,00	415.000,00
02	01 UND	ROLOCOMPACTADOR DE ASFALTO (tandem dianteiro e quatro pneus traseiros) equipado com: Motor com potencia bruta de no mínimo 46 HP; aspiração natural tipo combinado (tambor e pneus) – composto de 1 cilindro vibratório com largura de compactação de 1.300mm na dianteira, e quatro pnis traseiros medindo 10,5/80 16,6 lisos, propulsão com acionamento hidrostáticos nos tambores compactadores, sistema hidráulico de direção articulade +- 35 raio de giro mínimo externo de 4300mm – Sistema vibratório selado tipo POD-STYLE proporcionando força centrífuga por tambor em 33,1 kn – carga linear estática em 15,2 k[kg/cm amplitude de trabalho de 0,37mm – frequência dupla de compactação 61-69 hz – painéis completos com porta anti-vandalismo de instrumentos de operação contendo todos os controles incluindo acionamento dos freios de serviço/estacionamento, tanque de combustível com no mínimo 57 litros de capacidade, tanque de agua com no mínimo 300 litros, peso operacional de no mínimo 3.670 kg.	299.800,00	299.800,00
TOTAL R\$ 714.800,00				





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.063.653/0010-24 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE SEMES	NÚMERO 17680	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	------------------------	----------------------

CEP 83.020-442	BAIRRO/DISTRITO ITALIA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3386-8122
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

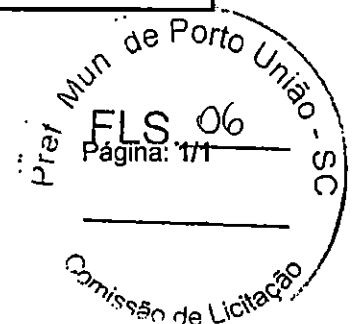
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2022 às 16:35:06 (data e hora de Brasília).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.644.666/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VENEZA EQUIPAMENTOS	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD CURITIBA PONTA GROSSA BR-277	NÚMERO 2160	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 82.305-100	BAIRRO/DISTRITO SANTO INACIO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA@VENEZANET.COM	TELEFONE (41) 3165-6600
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2017
------------------------------------	---

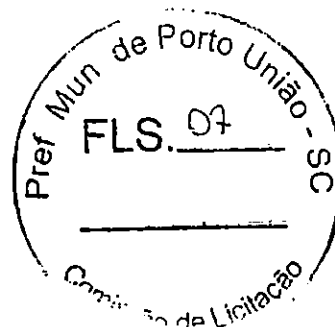
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2022 às 16:36:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





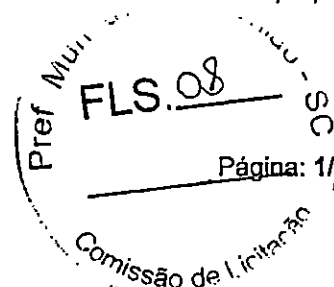
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.492.141/0018-33 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2021
NOME EMPRESARIAL FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Dispensada *) 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO ALFREDO DA SILVA	NÚMERO 1495	COMPLEMENTO KM 210
CEP 88.104-500	BAIRRO/DISTRITO FAZENDA SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO SAO JOSE
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO PATRICIABS@JMALUCELLI.COM.BR	
TELEFONE (41) 3351-5577/ (41) 3351-5622		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2022 às 16:38:11 (data e hora de Brasília).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.224.121/0019-22 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SHARK MAQUINAS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PAULO ZIMMERMANN	NÚMERO 1.350	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	-----------------	----------------------

CEP 88.161-850	BAIRRO/DISTRITO JARDIM JANAINA	MUNICÍPIO BIGUACU	UF SC
-------------------	-----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BIGUACU.ADM@SHARKMAQUINAS.COM.BR	TELEFONE (48) 3279-8800/ (48) 9188-4335
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2022 às 16:38:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Paraná Equ
Rua Sebastião Lara s/nº -
CEP: 8816
CNPJ:
Inscrição E

Dados do cliente

MUNICIPIO DE PORTO UNIAO
CNPJ: 83.102.541/0001-58
obras_portouniao@yahoo.com.br
Comercial: 42 3523 1155
042 352 22503
R PE ANCHIETA 126 CENTRO - PORTO UNIAO, SC 89400-000 Brasil
Código do Cliente: 0870226

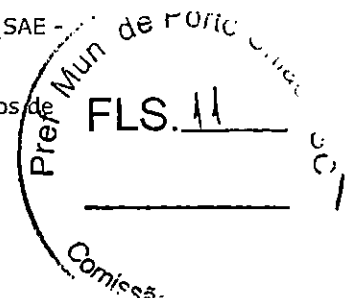
Prezado Senhor,
Para a apreciação de V.Sas. temos o prazer de encaminhar a nossa oferta para fornecimento de equipamentos novos, marca Caterpillar, de seu interesse, como segue:

Produtos

Descrição

Retroescavadeira de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 416. Acionada por motor diesel 4 cilindros marca CATERPILLAR modelo C4.4 mecanico Turboalimentado atende aos padroes de emissões Mar-1 /TIER 3 de 96 HP de potência bruta.

- Cabine fechada com ar condicionado;
- Assento em tecido, com suspensão pneumática (ar);
- Alavancas de acionamento do sistema de Retroescavadeira padrão escavadeira (SAE - estilo Americano);
- Faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas;
- Pneus dianteiros de medidas 12.5/80-18 de 10 lonas diagonais, e pneus traseiros de medidas 19.5L-24, 12 lonas diagonais;
- Sistema hidráulico de centro fechado;
- Bomba de pistões com deslocamento variável e sensível à carga;
- Transmissão servo-assistida com conversor de torque;
- Tração 4x4;
- Freios a discos múltiplos banhados a óleo;
- Eixos traseiros e dianteiros com redução final planetária externa as rodas;
- Bloqueio de diferencial;
- Caçamba traseira de 30³ de largura e 233 litros de capacidade (0,23m3);
- Chassi monobloco inteiramente soldado;



- Caçamba da pá-carregadeira com capacidade de 1,00 m³, pin-on com dentes;
- Peso operacional: 7720kg;
- Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. - Campo Largo-PR.
- Código do Finame: 3220848 Classificação Fiscal: 8429.59.00

Descrição Resumida

416#31 em 26-02-21 CAB/AR/CACAMBA DIANTEIRA 1,00m3 COM DENTES/CAÇAMBA TRASEIRA 0,23m3

Descrição Fabricante

Caterpillar Brasil Ltda. Rua Ema Taner de Andrade, 792, Loteamento São José - Campo Largo - PR, CEP: 83806-360 C.N.P.J.(MF) Nº 61.064.911/0017-34.

Descrição Garantia

Um (01) ano , apos a entrega, sem limite de horas.

Produto: 416#31 em 26-02-21

Valor Unitário: R\$ 415.000,00

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 415.000,00

Código: 416#31

Valor Total: R\$ 415.000,00

Descrição

Rolo-compactador de asfalto, marca CATERPILLAR, modelo CC34B. Equipado com motor diesel CATERPILLAR modelo C2.2 de 46 HP de potência bruta, aspiração natural.- Tipo Combinado (Tambor e Pneus) - Composto de 1 cilindro vibratório com largura de compactação de 1.300 mm na dianteira, e quatro pneus traseiros de medida 10.5/80 16.6 lisos - Propulsão com acionamento hidrostáticos nos tambores-compactadores- Velocidade à frente e ré em 0-12,5 km/h- Sistema hidráulico de direção articulada +-35 Raio de giro mínimo externo de 4300 mm- Sistema vibratório selado tipo POD-STYLE proporcionando força centrífuga por tambor em 33,1 kN- Carga linear estática em 15,2 kg/cm- Amplitude de trabalho de 0.37 mm- Frequência dupla de compactação (61-69 Hz)- Painéis completos com porta anti-vandalismo de instrumentos e operação contendo todos os controles incluindo acionamento dos freios de serviço/estacionamento- Tanque de combustível com capacidade de 57 litros- Tanque de água com capacidade de 300 litros- Peso operacional: 3.670 kg.

Descrição Resumida

CC34B#10 Toldo/TAMBOR dianteiro 1.300mm/ 04 pneus lisos de medida 10.5/80 16.6

Descrição Fabricante

Caterpillar Minerbio - Italia.

Descrição Garantia

Um ano, apos a entrega, sem limite de horas.

Produto: CC34B#10 Compactador Combinado (Tanden dianteiro e e quatro pneus traseiro)

Valor Unitário: R\$ 299.800,00

Quantidade: 1



Valor Total: R\$ 299.800,00

Código: CC34B#10

Valor Total: R\$ 299.800,00

Termos e condições:

Alíquota de ICMS (inclusa no preço): 12%

A presente proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes sem ônus qualquer.

A transação comercial terá validade após o aceite do cliente, gerente, financeiro e jurídico.

Garantia: O Equipamento oferecido na presente proposta, apresentam garantia contra defeitos de material ou fabricação, se devidamente comprovados, por 12(doze) meses a contar da data da respectiva entrega técnica, com exceção de defeitos decorrentes de acidentes, operação, e/ou manutenções impróprias, sempre em conformidade com o termo de garantia fornecido pelo fabricante no anexo I.

Entrega Técnica: Uma vez efetivada a venda e entrega do equipamento, nosso consultor irá programar a entrega técnica, que é a apresentação formal do equipamento para a área operacional e pessoas envolvidas (técnicos, mecânicos, operadores e supervisores), realizada por um instrutor de operação.

Suporte ao Produto e Peças: Estamos capacitados para oferecer assistência técnica completa, em nossas dependências ou no local de operação das máquinas, através do fornecimento de peças de reposição, bem como de técnicos altamente capacitados e equipados, com ferramental e veículos apropriados, de maneira a proporcionar atendimentos ágeis e eficazes.

Detalhes do pagamento:
EMPENHO



Termos e Condições de Aceite e Entrega de Máquinas:

Acordam as partes que:

1) A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da sua ass firmada como fruto de mútuo acordo, sendo que o(a) comprador(a) declara compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haver ambiguidades, ou qualquer vício de consentimento;

2) O prazo estimado para entrega do produto, após a assinatura da presente _____ (_____) dias;

3) A disponibilidade do produto escrito na presente proposta está sujeito a Fabricante Caterpillar ou outra;

4) O(a) comprador(a) declara estar ciente que o prazo de entrega foi declarado forma estimativa, e desde já concorda que o mesmo poderá sofrer alteração de disponibilidade do produto em estoque junto a Fabricante, sendo que a vend assume qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial em decorrências de casos fortuitos ou de força maior;

5) Os preços constantes na presente proposta estão sujeitos a alteração sempre prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque e/ou da conclusão do financiamento e/ou entrega da documentação completa e faturamento imediato, sendo que, em caso de financiamento pelo Finame ou outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do comprador, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela vendedora, em decorrência do atraso na liberação do valor financiado;

6) Ainda, acordam as partes de forma irrevogável e irretroatável, que até o pagamento integral dos valores devidos pelo equipamento, a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e sem o pagamento do valor pago;

7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança de local de faturamento e uso do equipamento;

8) A Transação comercial terá validade após o aceite do cliente, gerente, financeiro ou representante jurídico da Vendedora.

Tipo de Pedido: DVM

Validade da Proposta: 30 dias

Responsável: Carlos Mendes Sobiecki

Telefone: 48 99140-8916

Local de entrega: PESA MATRIZ CURITIBA PR



Biguaçu, 14 de janeiro de 2022

Carlos Mendes Sobiecki
CPF: 052.397.999-11
Matrícula Pesa: 354219

Comprador



ENGEPEÇAS

JCB

PROPOSTA Nº 10/0122/0050

São José dos Pinhais, 14 de janeiro de 2022

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
CNPJ: 83.102.541/0001-58
Porto União – SC

Engepeças Equipamentos Ltda, empresa comercial, distribuidor autorizado dos produtos **JCB para o estado do PARANÁ e SANTA CATARINA**, com sede na Rua José Semes, 17680 - Bairro Itália, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ 05.063.653/0010-24, Inscrição Estadual 90799050-86, por meio desta, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para o fornecimento do equipamento abaixo descrito:

Produto:

01 (uma) Retroescavadeira nova, Marca JCB, Modelo **3CX Turbo 4x4**, de FABRICAÇÃO NACIONAL. **Motor da mesma marca do fabricante**, JCB, 4,4 litros, 4 cilindros turbo, MAR-1, com potência líquida de 88 HP a 2200 RPM. Transmissão de 4 velocidades sincronizadas à frente e a ré, inversor de direção (frente e ré) hidráulico tipo POWER SHUTTLE, tração nas 4 rodas, freio de serviço blindado a disco imerso em óleo, freio de estacionamento a disco seco, montado na entrada do diferencial traseiro, de acionamento e de mecanismo independente do freio de serviço, pneus dianteiros 12,5/80X18 10 lonas e pneus traseiros 17,5X25 12 lonas, **cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado**. Carregadeira – caçamba com capacidade de 1,1 m³, **com nivelamento automático**, altura de descarga 2,74 m. Retroescavadeira – com caçamba de 32" com capacidade de 0,26 m³, profundidade máxima de escavação de 4,54 metros, tanque de combustível de 130 litros, banco do operador com suspensão mecânica e múltiplos ajustes, com cinto de segurança. **Sistema de Monitoramento JCB LiveLink gratuito por 1 (um) ano**. Demais características standard conforme catálogo do fabricante. **Peso Operacional de 8.185Kg**.



engepecas.com.br

CURITIBA/PR (41) 3386-8100	CASCADEL/PR (45) 3219-3000	MARINGÁ/PR (44) 3123-0050	ITAJAÍ/SC (47) 3241-8600	PORTO ALEGRE/RS (51) 3357-7300	BELO HORIZONTE/MG (31) 3439-1800
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR (41) 3380-8800	CHAPECÓ/SC (49) 3358-9300	GOIÂNIA/GO (62) 3232-3400	UIABÁ/MT (65) 3388-0100	BELÉM/PA (91) 2122-4300	

ENGEPEÇAS

JCB

PROPOSTA COMERCIAL:

Preço Unitário de Venda 3CX 4X4, descrição acima:

R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais).

Obs.: Valores, prazos e condições sujeitos à alteração sem aviso prévio.

Classificação Fiscal do Equipamento: 8429.59.00.

Código Finame: 325.473-5.

CÓDIGO MDA: M009A209.

Validade da Proposta: 30 (Trinta) dias.

Prazo de Entrega: 180 (Cento e oitenta) dias, a partir da solicitação.

Local de Entrega: Pátio da Engepeças em São José dos Pinhais – PR.

Forma de Pagamento: Finame, Leasing, CDC ou outra forma de pagamento combinada antecipadamente com a Engepeças Equipamentos Ltda.

Garantia: 12 (Doze) meses, sem limite de horas, a contar da data de emissão da nota fiscal.

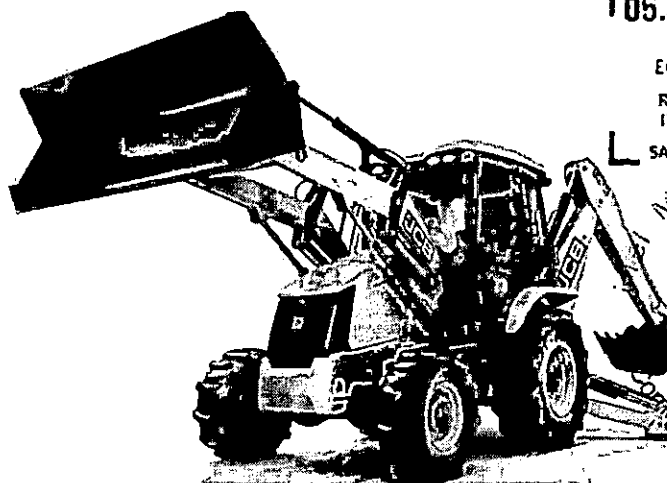
OBSERVAÇÃO:

A Garantia do equipamento é de fábrica e está sujeita ao **TERMO DE GARANTIA DO FÁBRICANTE JCB**, que será entregue ao cliente no momento da **ENTREGA TÉCNICA** do Equipamento (em que o cliente deverá assinar o Relatório de Entrega Técnica, para ter direito a esta Garantia).

Durante o período de garantia será concedido pelo fabricante (dentro de sua análise e autorização da garantia) sem ônus para o cliente as horas trabalhadas e peças liberadas em garantia pelo fabricante, bem como, sua substituição. Será cobrado do cliente o deslocamento (Km) do técnico da Engepeças Equipamentos Ltda, da sede da empresa até o local onde se encontra o equipamento do cliente, bem como, o seu retorno para a sede da Engepeças Equipamentos Ltda.

Sem mais para o momento.

Nivea Maria Guisso Guia
Diretora
GRUPO ENGEPEÇAS
(41) 3380-8852
(41) 98421-1350
vendasjcb1@engepecas.com.br



05.063.653/0010-24

ENGEPEÇAS
EQUIPAMENTOS LTDA.

RUA JOSÉ SEMES, 17680
ITALIA - CEP 83.020-442

SAO JOSÉ DOS PINHAIS - PR



engepecas.com.br

CURITIBA/PR (41) 3386-8100	CASCADEL/PR (45) 3219-3000	MARINGÁ/PR (44) 3123-0050	ITAJAÍ/SC (47) 3241-8600	PORTO ALEGRE/RS (51) 3357-7300	BELO HORIZONTE/MG (31) 3439-1800
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR (41) 3380-8800	CHAPECÓ/SC (49) 3358-9300	GOIÂNIA/GO (62) 3232-3400	CUIABÁ/MT (65) 3388-0100	BELÉM/PA (91) 2122-4300	

Imagem meramente ilustrativa



jian carlos <frotapmpu@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PREFEITURA DE PORTO UNIAO

2 mensagens

jian carlos <frotapmpu@gmail.com>

14 de janeiro de 2022 09:49

Para: Alex Schmidt Oliniski <vendasjcb1@engepecas.com.br>

Bom Dia

Necessito de um orçamento de 01 RETROESCAVADEIRA 4X4. O orçamento poderá ser devolvido no email frotapmpu@gmail.com com a descrição completa do objeto solicitado, bem como CNPJ da empresa e assinatura

Neste caso necessito saber sobre o prazo de entrega e se tem em estoque para uma possível compra imediata.

Necessito também de um orçamento de 1 ROLO COMPACTADOR CT260

Atenciosamente;

Jian Carlos Malagutti

Coordenador Administrativo de Obras e Serviços Públicos- Prefeitura de Porto União SC

42-35222503

42 - 9 88879066 WhatsApp

Claudia Kowalschuk <vendasjcb1@engepecas.com.br>

14 de janeiro de 2022 16:46

Para: jian carlos <frotapmpu@gmail.com>

Boa tarde a todos,

Conforme solicitado, segue anexo (s) Folheto (s) Técnico (s) e Orçamento (s) Comercial para:

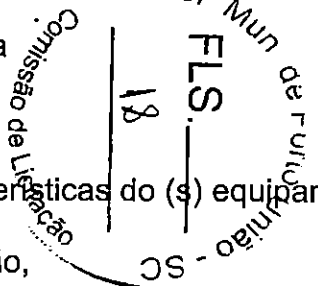
Equipamento: Retroescavadeira nova

Modelo: 3CX Turbo 4x4

Marca: JCB

OBS: Por favor, considerar as características do (s) equipamento (s) conforme consta na proposta e folheto.

Agradeço o contato e fico à disposição,



Att.

CLAUDIA KOWALSCHUK.

Vendas JCB | 41 3380-8897 | 41 98421-1350 | vendasjcb1@engepecas.com.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda.

Rua José Semes, 17680 | São José dos Pinhais - PR | CEP: 83.020-442 | www.engepecas.com.br



De: jian carlos <frotapmpu@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 09:49

Para: Claudia Kowalschuk <vendasjcb1@engepecas.com.br>

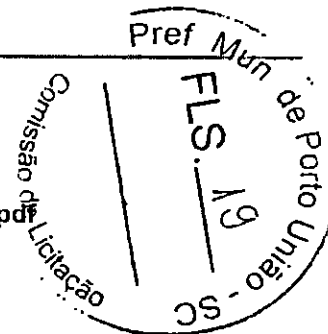
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PREFEITURA DE PORTO UNIAO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

JCB - 3CX.pdf
3417K

Proposta Comercial 0050 - 3CX - PM de Porto União.pdf
598K



Curitiba, 14 de Janeiro de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
A/C Sr. Jian Carlos Malagutti – Coordenador Adm. de Obras e Serviços Públicos

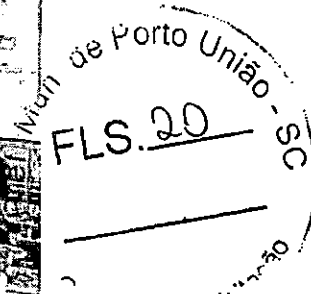
Proposta Comercial

Prezados Senhores:

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul.

Atualmente, a JOHN DERRE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras Deere-Hitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.



**RETROESCAVADEIRA, NOVA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 310L 4X4**

Retroescavadeira, nova de fabricação nacional, marca John Deere, modelo 310L, tração 4X4, equipada com Motor John Deere PowerTech 4.5L (276 CU IN), Brasil, esse motor possui certificação de emissões MAR-I/EPA Tier III / EU Stage IIIA , potência bruta a 88hp a 2000rpm, cabine fechada Ultimate com ar condicionado e portas duplas, tração dianteira mecânica com diferencial aberto e transmissão Powershift, conversor de torque com alavanca de controle da transmissão Twist Grip TCL eletricamente atuada para a 1ª a 4ª marcha, 4 marchas a frente e 2 a ré; sistema hidráulico da carregadeira de função dupla, alavanca única, caçamba da carregadeira de uso geral de 0,96m³ e caçamba retro largura 24", profundidade de escavação máxima de 4,27m³, pneus dianteiros 12/80 x 16 L3, traseiro 17,5L-24-R4, capacidade do tanque 155,2L, peso operacional 7.103 Kg.

Classificação fiscal: 84295900 - **Código Fime:** 3418859

INVESTIMENTO

Valor Unitário: R\$ 460.000,00
(Quatrocentos e sessenta mil reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela **Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda - Curitiba- Pr.**

OPÇÕES DE PAGAMENTO

À vista, através de financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes...

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.

Pref. Mun. de Curitiba
FLS. 21

IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

GARANTIA

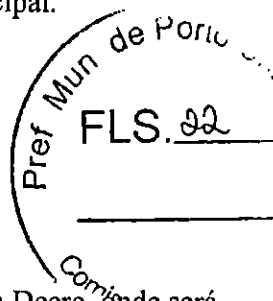
- Os equipamentos John Deere são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega em PORTO UNIÃO – SC – Pátio da Prefeitura Municipal.
- Prazo de entrega: Até 60 dias, após homologado.

ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.



**VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta é válida por 15 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:

" 1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD"), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).

2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>".

Atenciosamente,

Veneza Equipamentos Sul
CNPJ: 29.644.666/0001-64

29 644 666/0001-64
VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA
Rod. BR 277 nº 2160
Mossunguê - CEP 82305-100
Curitiba - PR



PROPOSTA COMERCIAL

À
MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO
CNPJ: 83102541000158
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, Número: 126, Bairro: CENTRO
PORTO UNIAO - SC
CEP: 89400000

PORTO ALEGRE - RS, 14/01/2022
Número da Proposta: 2022000015

Prezados senhores,

0674
949
FORZA MÁQUINAS AGRICOLAS E COSNTR. LTDA - distribuidor da CASE CE, tem o prazer de submeter à sua apreciação, proposta para fornecimento do equipamento abaixo:

Favor autorizar faturamento para:

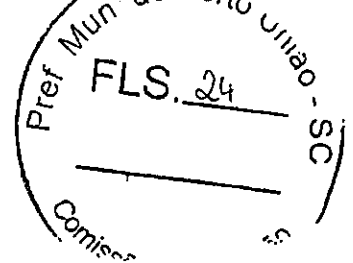
MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO
CNPJ: 83102541000158
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, nº 126
Bairro: CENTRO
Cidade: PORTO UNIAO - SC
CEP: 89400000

	Unitário + Opcionais R\$	Qtde	Desconto R\$	Total R\$
Item 001				
• NCM: 84295900	475.000,00	1	,00	475.000,00

- FINAME: 3296320
- Marca :CASE
- Modelo (0000008): 580N 4X4 CAB
- Combustível: DIESEL, Potência: 85
- Freio de estacionamento acionado por botão eletrohidráulico no painel
- Motor Case 445T/M³, diesel, turboalimentado, 4 cilindros, potência bruta 85 hp
- Transmissão powershuttle, 4 velocidades à frente e 4 à ré
- Tração 4x4 e bloqueio do diferencial eletro-hidráulico
- Freios blindados a disco em banho de óleo. Freio de estacionamento aplicado por mola e liberado hidráulicamente, acionado por interruptor no console
- Bomba hidráulica de engrenagens com vazão de 108 L/min
- Tanque de combustível com capacidade de 159 L
- Cabine fechada Rops e Fops, 6 faróis de iluminação, ar condicionado/aquecedor, assento de tecido com suspensão mecânica
- Carregador frontal com largura de 93" e capacidade de 0,96m³, com dentes soldados, basculamento da caçamba através de 2 cilindros hidráulicos e nivelamento automático
- Retroescavadeira com ângulo de recolhimento negativo, sistema de amortecimento de giro da lança (Pró-Control), Comando com 2 ou 3 alavancas opcionais de controle e pedal de giro, caçamba com largura de 30", capacidade de 0,24m³ e gancho
- Demais características de catálogo
- Peso operacional 7.758 Kg



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



PROPOSTA COMERCIAL

Condição de Pagamento	Valor R\$
A VISTA	475.000,00
VALOR TOTAL R\$:	475.000,00

Condições gerais● **IMPOSTOS - 12%**

ICMS 12% - CLIENTES ISENTOS DO ICMS, CASO SEJA CONTRIBUINTE, O DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA GERADO, FICA POR CONTA E RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR.

● **PRAZO ENTREGA**

EM ATÉ 90 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E EMPENHO EMITIDO.

○ **CONDIÇÕES ENTREGUA - SÃO JOSÉ**

FRETE FOB - SÃO JOSÉ - SC

● **ASSISTÊNCIA TÉCNICA - SANTA CATARINA**

ASSISTÊNCIA TÉCNICA SANTA CATARINA: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 11.492.141/0018-33 - ATRAVÉS DE SEUS MECÂNICOS REMOTOS, OS QUAIS ESTÃO ALOCADOS EM SÃO JOSÉ, JOINVILLE, ARARANGUÁ, LAGES E CHAPECÓ.

● **FABRICANTE**

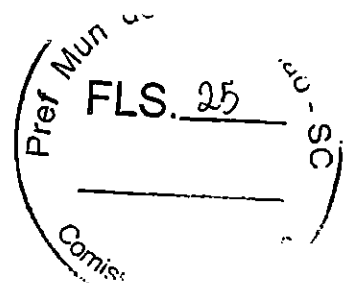
CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA

● **CONDIÇÃO DE FATURAMENTO SANTA CATARINA**

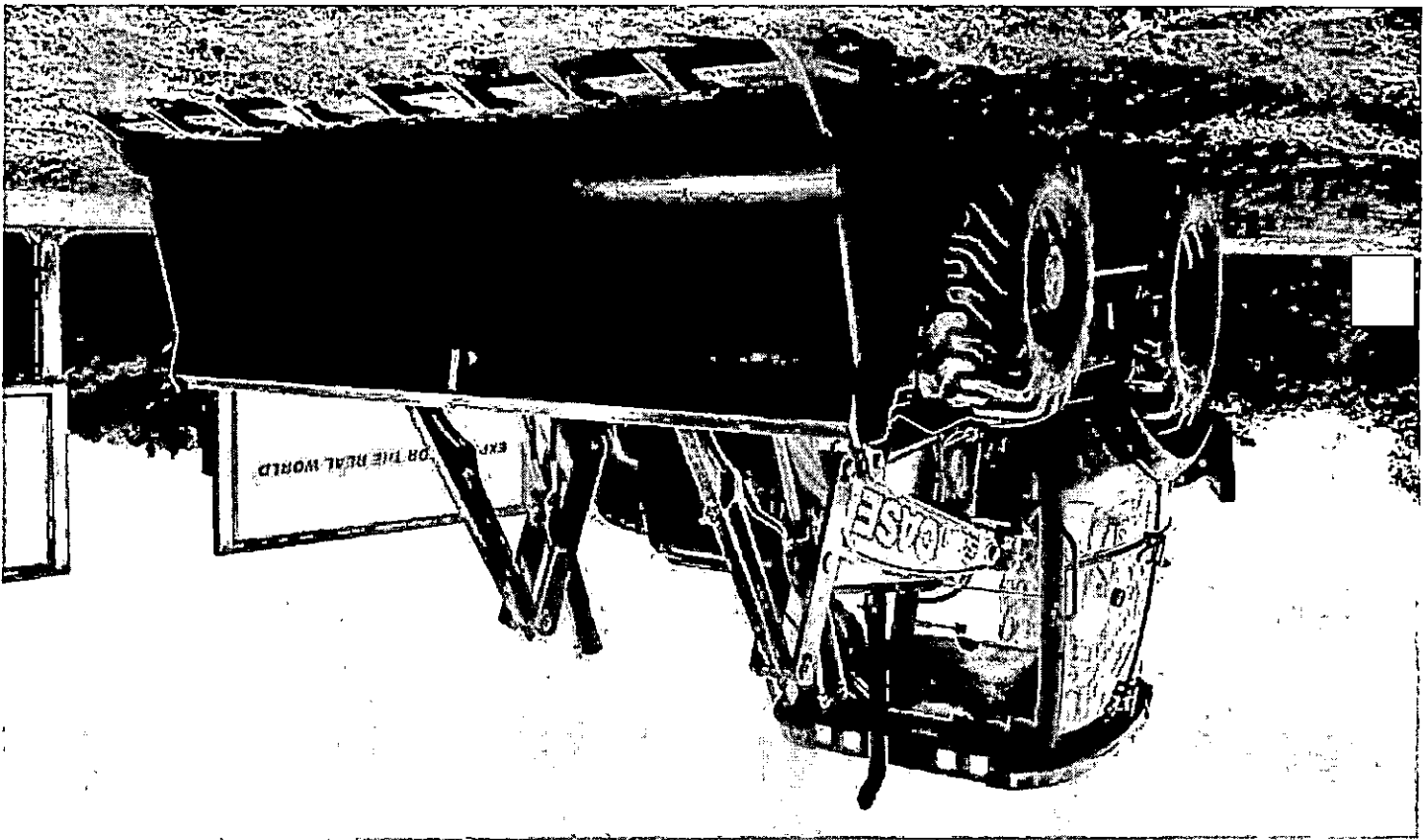
∴ FATURAMENTO FILIAL SANTA CATARINA:
FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
RUA ANTONIO ALFREDO DA SILVA, Nº 1495
BAIRRO FAZENDA SANTO ANTONIO
CEP 88.104500
SÃO JOSÉ - SC
CNPJ: 11.492.141/0018-33
I.E.: 260.985.945

○ ● **GARANTIA**

CONFORME MANUAL DO FABRICANTE - 1 ano, independente do número de horas.



Comissao
Pref. Mun. de
FLS. 28



SERIE N _____
RETROSCAVADEIRA

CONSTRUCTION
CASE





DESEMPENHO COMPROVADO

A retroescavadeira **CASE Série N** é uma máquina valente. Re projetada a partir do zero, a **580N** proporciona maior força de desagregação na retroescavadeira, aumento da capacidade/altura máxima de descarga da pá carregadeira e a melhor visibilidade do segmento.

PRODUTIVIDADE INCOMPARÁVEL

O projeto do braço da carregadeira eleva a produtividade. A carregadeira da Série N tem **maior força de desagregação** e mais capacidade de levantamento em altura máxima. A altura máxima de descarga também foi melhorada, facilitando o despejo de material no centro dos caminhões. O sistema Pro Control de amortecimento de giro da retroescavadeira passa a ser *standard* na 580N.

CINEMATISMO DA CARREGADEIRA

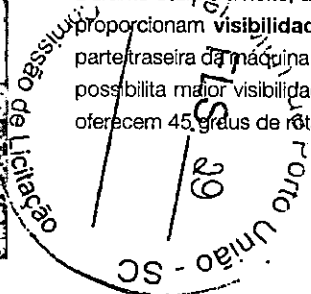
É realizado com dois cilindros paralelos invertidos. Com isso, as hastes dos cilindros ficam recolhidas quando a máquina está posicionada para escavação (exclusividade CASE), proporcionando maior vida útil e menor risco de empenamento e vazamento nos cilindros. E ainda garantem melhor distribuição de forças e melhor visibilidade. No movimento de fechamento da caçamba, os cilindros estão em expansão, oferecendo mais força onde é mais necessário e maior força de escavação.

MANUTENÇÃO FÁCIL

A **CASE** é famosa pela facilidade de manutenção diária em campo. Radiadores que se abrem para facilitar o acesso. Os eixos, com **freios a disco banhados em óleo** fixados externamente, podem receber manutenção sem desmontagem completa. Somados a isso, temos um **capô articulado, pinos reforçados, filtros rosqueáveis e indicadores de nível** agrupados, proporcionando economia de tempo na manutenção periódica.

CONFORTO E VISIBILIDADE SUPERIORES

Durante o dia e à noite, a **cabine** mantém os operadores mais produtivos. Janelas do assoalho ao teto proporcionam **visibilidade superior**. As janelas laterais traseiras permitem comunicação fácil com a parte traseira da máquina e o conforto da circulação de ar. O pacote de **iluminação de alta intensidade** possibilita maior visibilidade e sobreposição de áreas de cobertura. As **luzes laterais de fácil ajuste** oferecem 45 graus de rotação para proporcionar iluminação extra onde é mais necessário.



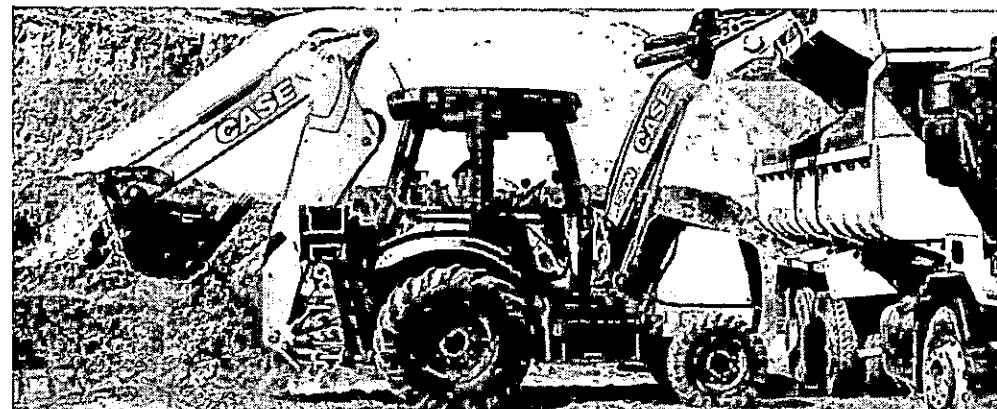
MELHORIAS NO SISTEMA HIDRÁULICO



A CASE Série N é equipada com transmissão Powershuttle totalmente sincronizada. A 580N pode se deslocar a uma velocidade de até 42,8 km/h e o ângulo negativo de recolhimento da lança torna a viagem mais suave. A 580N continua a oferecer o melhor sistema hidráulico de centro aberto com bomba de engrenagem. A 580N tem fluxo hidráulico de alta capacidade. Além disso, as mangueiras são conduzidas por dentro da estrutura da lança da retroscavadeira para proporcionar maior proteção em aplicações severas, como demolição. O sistema hidráulico eficiente contribui para o **baixo consumo de combustível – referência no segmento.**

ILUMINAÇÃO LATERAL MELHORA A SEGURANÇA E A PRODUTIVIDADE

A CASE agrega valor à sua liderança em inovação de produtos com uma nova solução de iluminação de alta intensidade que **ilumina todo o perímetro da retroscavadeira** da Série N. Isso significa que toda a faixa lateral de movimento da retroscavadeira – e muito mais – é iluminada. Além disso, as luzes laterais podem ser direcionadas para a parte frontal da máquina, melhorando as condições de trabalho noturno com a carregadeira. Isso não só dá um melhor senso de controle ao operador, como também **incrementa a produtividade em todos os momentos**, durante o dia ou à noite.



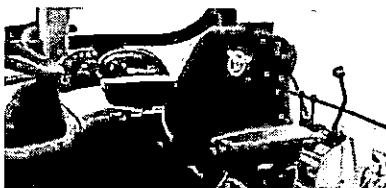
JANELAS TRASEIRAS COM MECANISMO DE ABERTURA

As cabines da Série N têm janelas laterais traseiras que abrem 180 graus e travam para **ventilação cruzada e comunicação excelente**. A janela inclui uma alça larga para fácil abertura e fechamento. A janela traseira está em três seções, permitindo configurações de múltiplo posicionamento para condições ambientais variáveis.



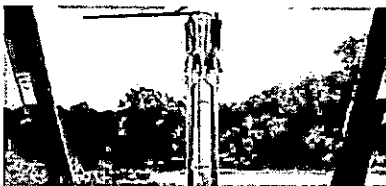
NOVOS ASSENTOS COM SUSPENSÃO PNEUMÁTICA

Além dos assentos com suspensão mecânica, estão disponíveis **novos assentos opcionais com suspensão pneumática** e ajuste elétrico de altura do assento.



PILOT CONTROL

A CASE entende que operadores diferentes se adaptam melhor a diferentes tipos de controle. É por isso que a 580N oferece a opção de controles pilotados da retroscavadeira com dois **joysticks**. Com o Pilot Control, o operador da retroscavadeira trabalha com o mesmo **nível de conforto** de uma escavadeira hidráulica.



PRO CONTROL

A 580N tem o **exclusivo sistema de amortecimento de giro** Pro Control, como **item de série**, que elimina as oscilações, deixando o trabalho do operador mais preciso e mais agradável.



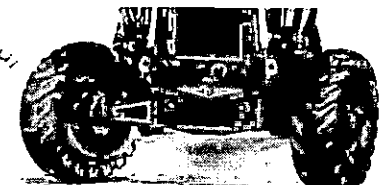
BRAÇOS MAIS LONGOS DA CARREGADEIRA

As máquinas da Série N têm braços mais longos na carregadeira, excelente **altura de descarga** e melhor **alcance**. Isso permite que os operadores descarreguem materiais no centro do caminhão, tornando o carregamento mais rápido e aumentando a quantidade de carga.



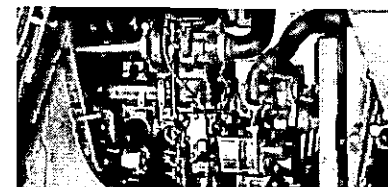
NOVO EIXO DIANTEIRO HEAVY DUTY - OPCIONAL

Novo eixo dianteiro 4x4 HD agrega **robustez** à 580N e é montado com pneus 12,5/80x18, que contribuem para **melhor altura do solo e maior altura de descarga**.



MANUTENÇÃO EM CAMPO

A retroscavadeira Série N oferece a manutenção em campo de marca registrada da CASE, incluindo pontos de manutenção agrupados e indicadores de nível com visores para fácil monitoramento diário.



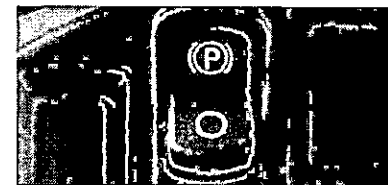
NOVO OPCIONAL CAÇAMBA 4 EM 1

A nova caçamba 4 em 1 agrega **versatilidade** à 580N, permitindo realizar ainda mais trabalhos com a mesma máquina. Utilizando a **caçamba 4 em 1**, o operador consegue laminar, carregar, agarrar, nivelar, escavar e espalhar material.



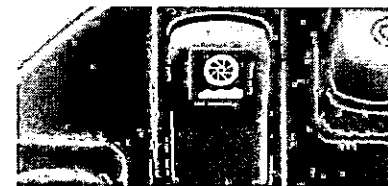
FREIOS DE SERVIÇO E DE ESTACIONAMENTO

Projeto do sistema de freios entrega **grande capacidade de frenagem** para uma operação segura. A máquina da Série N tem o **moderno freio de estacionamento** tipo SAHR, aplicado por mola e liberado hidráulicamente, acionado por botão.



NOVO OPCIONAL RIDE CONTROL

O novo opcional Ride Control atua nos cilindros do braço da carregadeira fazendo **amortecimento de carga**. Aumenta a **estabilidade** no transporte de materiais por terrenos irregulares, permitindo deslocamento em maior velocidade e contribuindo para a **segurança e conforto da operação**.



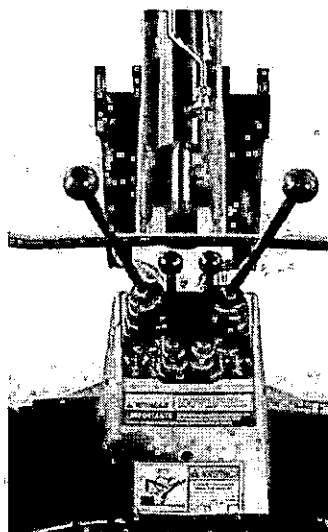
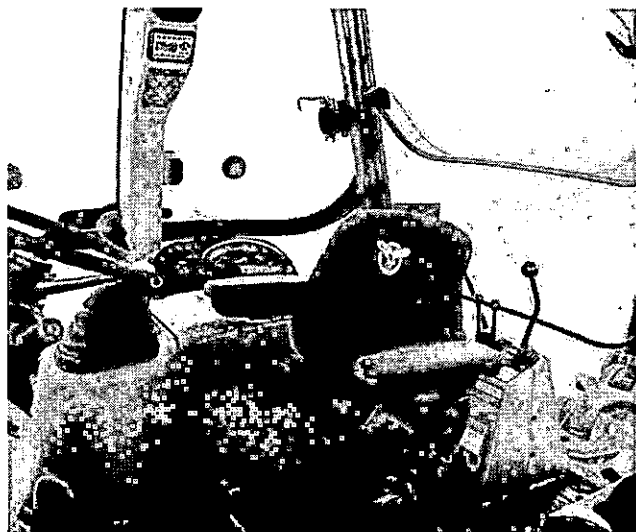
ILUMINAÇÃO EXTERNA DE 360 GRAUS

As máquinas da Série N dispõem de iluminação externa, incluindo iluminação lateral ajustável que, combinada com a iluminação dianteira e traseira, proporciona uma **iluminação de 360 graus** do local de trabalho, melhorando consideravelmente a segurança e a produtividade noturna. Item de série para cabine fechada e opcional para toldo.



SC - União - SC

A CABINE MODERNA É REFERÊNCIA EM CONFORTO, VISIBILIDADE, FACILIDADE DE OPERAÇÃO E ERGONOMIA



Os recursos de conforto e segurança da retroscavadeira Série N aumentam a produtividade do operador. Janelas do assoalho ao teto proporcionam visibilidade superior. As janelas laterais traseiras permitem comunicação fácil com a parte traseira da máquina e trazem o conforto da circulação de ar.

A 580N tem assento confortável e ajustável, além de controles ergonomicamente posicionados, juntamente com sistema de ar-condicionado, para o conforto do operador em qualquer clima. As cabines da Série N também estão entre as mais silenciosas do mercado - 77,7 dBA -, propiciando um ambiente em que o operador consegue se concentrar na tarefa em execução.

Com a nova opção de controle pilotado da retroscavadeira (**Pilot Control**), apoios de braços e posicionadores de pulso, bem como um apoio para os pés, qualquer operador sentirá que está **completamente no controle** e relaxado durante a operação da 580N.

Com o exclusivo sistema de amortecimento de giro da lança Pro Control, a produtividade é apenas uma consequência na retroscavadeira Série N.

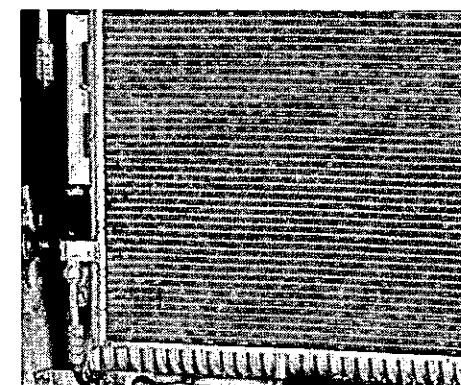
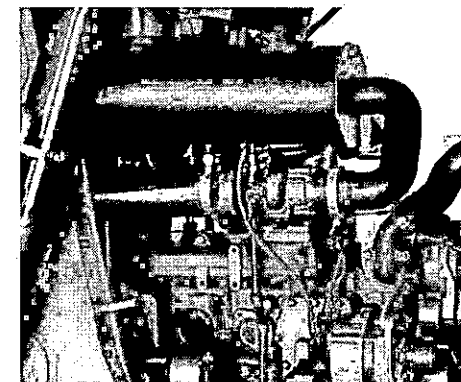
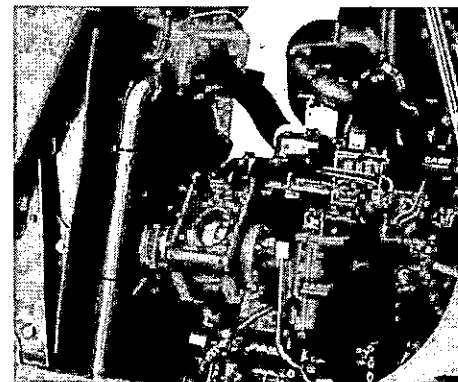
FÁCIL MANUTENÇÃO E REPARO

A **CASE** sabe que quanto mais fácil for a manutenção de rotina, maior será a possibilidade de essa manutenção ser feita. A marca registrada de projeto de equipamentos da **CASE** é o fácil acesso em campo aos pontos de manutenção diária.

A **580N** oferece radiadores que se abrem para facilitar o acesso. É possível **fazer reparos nos eixos da máquina** - equipada com freios a disco banhados em óleo fixados externamente - sem desmontagem completa. Capô articulado, filtros rosqueados e indicadores de nível agrupados ajudam a reduzir o tempo de manutenção de rotina.

A **CASE** também adicionou componentes que eliminam a necessidade de reparos, incluindo um tensionador automático de correia.

Somme todas as vantagens de manutenção e reparo da **CASE** Série N e teremos uma retroscavadeira que será produtiva no canteiro de obras por vários anos.



Pref. Mun. de Porto União - SC
F.L.S. 38
Processo de Licitação

580N VERSÃO CARREGADEIRA

A CASE apresenta a 580N versão carregadeira, um produto novo que já nasce com tradição. Uma carregadeira compacta, produzida no Brasil, derivada da retroescavadeira líder de mercado.

Dimensões reduzidas e raio de giro curto proporcionam excelente manobrabilidade, trabalhando com agilidade até mesmo em locais com restrição de espaço.

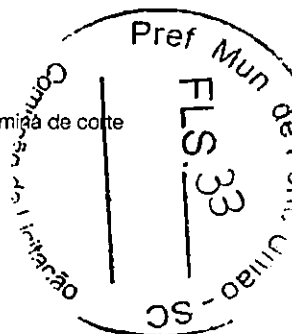
A alta produtividade é atingida graças à grande capacidade da caçamba dianteira, alta velocidade de deslocamento e grande força de desagregação e capacidade de levantamento.

Com projeto eficiente, manutenção simples e motor com baixo consumo de combustível, a 580N Versão Carregadeira é a opção perfeita. O baixo custo de aquisição, operação e manutenção e a alta produtividade certificam sua excelente relação custo-benefício.

Oferecida com cabine aberta ou cabine fechada com ar-condicionado, a 580N Versão Carregadeira conta com importantes itens de série, como bloqueio do diferencial do eixo traseiro (Diff Lock), desengate da transmissão (De-Clutch), controle da carregadeira em alavanca única com retorno automático à escavação e autonivelamento da caçamba.

Sua extensa lista de opcionais permite configurá-la de forma a ser o equipamento correto para os mais variados segmentos:

- Motor CASE/FPT
- Eixo dianteiro 4x4 HD
- Ride Control (amortecimento de carga)
- Caçamba 4 em 1
- Diferentes tamanhos de caçamba com dentes ou lâmina de corte





Prefeitura Municipal de União - SC
 Comissão de Licitação
 FLS
 34

SUORTE OFERECIDO COMO PADRÃO.

O CASE Care é um programa único que abriga vários serviços, que vão desde a manutenção preventiva e corretiva da sua máquina até o gerenciamento de frotas via satélite. Disponibiliza treinamento *on-line* e gratuito para operadores de toda a linha CASE.

Por entender a importância de uma maior disponibilidade de seu equipamento, a CASE oferece o programa de monitoramento de fluidos SystemGard®. Esse programa verifica e monitora a saúde interna dos componentes da máquina. Consulte todos os tipos de serviço CASE Care em nosso portal www.casece.com/latam/pt-br.



SOLUÇÕES MAIS SÓLIDAS DE SUPORTE AO PRODUTO

Seu concessionário CASE sabe como você pode maximizar o investimento e o tempo de atividade do seu equipamento – com peças originais, serviços especializados e uma variedade completa de soluções de suporte ao produto da CASE. Os concessionários CASE têm acesso exclusivo à ferramenta de diagnóstico Electronic Service Tool (EST), que rapidamente identifica problemas na máquina. Solicite mais informações ao seu concessionário.

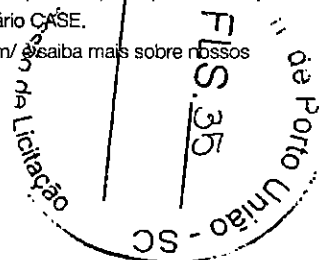
Acesse o *site* www.caseceonline.com.br e confira a lista completa de peças genuínas com preços ainda mais competitivos.



OPÇÕES FINANCEIRAS FLEXÍVEIS



Programas de financiamento especializados colocam você no banco do operador de um equipamento CASE, enquanto garantias incríveis e planos de proteção abrangentes asseguram que seu equipamento esteja protegido. Tudo isso através do Banco CNH Industrial Capital, o Banco da CASE. Como a única empresa financeira dedicada à CASE, oferecemos produtos e serviços sólidos desenvolvidos de acordo com as suas necessidades específicas. E somos os únicos apoiados pelos prestadores profissionais de serviços do seu concessionário CASE.



Acesse: <https://www.cnhindustrialcapital.com/> e saiba mais sobre nossos produtos.



Quem é cliente **CASE** conta com um canal de comunicação direto com a marca.

É o **CASE Customer Assistance**, um programa de atendimento diferenciado, com a agilidade que você precisa e a qualidade que você merece. Portanto, onde você estiver e precisar da **CASE**, é só ligar. Estamos ligados em você 24 horas por dia, sete dias por semana. **CASE Customer Assistance**. Com você onde você estiver.

 ARGENTINA: 0800-266-1374  +54 11 48535831

 BRASIL: 0800-727-2273  +55 31 2107-2045

 COLÔMBIA: 01-800-944-8372

 PERU: 0800-77-270

Fábricas:

Contagem – Minas Gerais – Brasil

Av. General David Sarnoff, 2.237

Inconfidentes – CEP 32210-900

Tel.: +55 31 2104-3392

Sorocaba – São Paulo – Brasil

Av. Jerome Case, 1.801

Éden – CEP 18087-220

Tel.: +55 15 3334-1700

COMUNICAÇÕES AMÉRICA LATINA

A CASE reserva-se o direito de implantar melhorias no projeto e alterações nas especificações a qualquer momento, sem contrair nenhuma obrigação de instalá-las em unidades vendidas anteriormente. As especificações, descrições e materiais ilustrativos aqui contidos refletem corretamente os dados conhecidos na data da publicação, mas podem variar de região para região e estão sujeitos a alteração sem prévio aviso. As ilustrações podem incluir equipamentos opcionais e acessórios e podem não incluir todos os equipamentos padrão.

Os equipamentos CASE Construction e os motores CASE/FPT são fabricados pela mesma empresa: CNH Industrial Ltda.

CCEP0087 - 07/2021

CaseCe.com

Ao
Município de Porto União.

Número da Proposta: 140122/03
Data: 14/01/2022

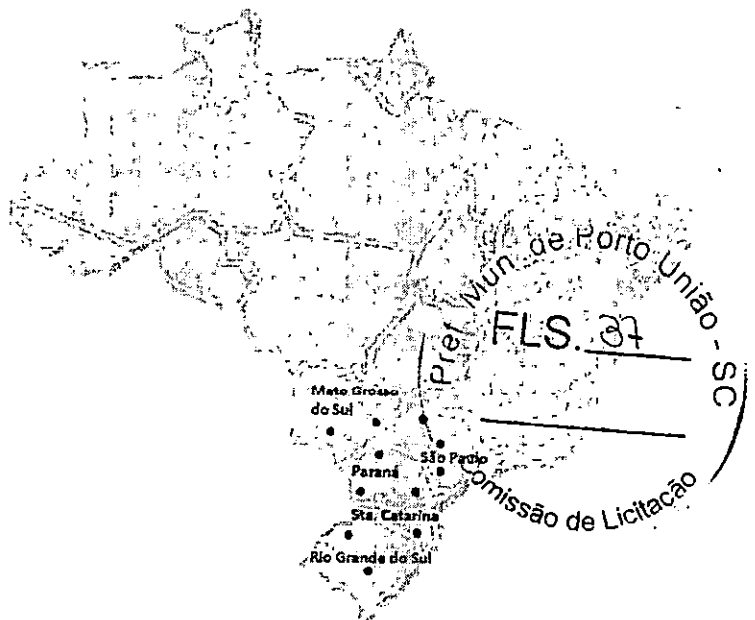
Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

SOBRE A SHARK MÁQUINAS

Com 16 anos de forte atuação no mercado, a Shark Máquinas para Construção é a maior e mais completa concessionária autorizada da marca New Holland Construction no Brasil.

Ao todo são 11 filiais estrategicamente posicionadas. Aliado ao melhor em atendimento, peças e serviços, comercializamos a mais completa linha de produtos do país:

- Retroescavadeiras;
- Mini-Carregadeiras;
- Escavadeiras Hidráulicas;
- Motoniveladoras;
- Pás-Carregadeiras;
- Tratores de Esteira;
- Mini-Escavadeiras.



Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0019-22 - I.E. 258.237.651
Rua Paulo Zimmermann, 1350 - BR-101 - KM 197 - Jardim Janaína
Biguaçu/ SC - CEP 88.161-850
Fone: (48) 3279-8600
www.sharkmaquinas.com.br

**NEW HOLLAND****CONSTRUCTION****SHARK Máquinas****PROPOSTA COMERCIAL**

A Shark Máquinas para Construção Ltda., estabelecida à Av. Paulo Zimmermann, 13560, Jardim Janaina, Biguaçu – SC, CEP 88161-850, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0019-22, submete à apreciação de V.sas., a proposta para o fornecimento de:



01 (uma) unidades de:

Retroescavadeira sobre pneus, marca NEW HOLLAND, modelo B95B 4x4, de fabricação nacional, nova, Cabine Fechada com Ar Condicionado, com para-brisa frontal, com as seguintes características técnicas:

Motor	97 HP de potência bruta.
Transmissão	"Power Shuttle" com conversor de torque.
Pneus	Dianteiros: 12,5 X 18 – 10 PR
	Traseiros: 19,5 X 24 – 12 PR
Carregadeira	Capacidade da caçamba 0,88 m ³
Escavadeira	Profundidade máxima de escavação: 4.426 mm
Peso operacional	7.200 Kg
Classificação Fiscal	84.29.59.00
Código Finame	3677865

**Shark Máquinas para Construção Ltda.**

CNPJ 06.224.121/0019-22 – I.E. 258.237.651
 Rua Paulo Zimmermann, 1350 – BR-101 – KM 197 – Jardim Janaina
 Biguaçu/ SC – CEP 88.161-850
 Fone: (48) 3279-8800
 www.sharkmaquinas.com.br

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Unitário: R\$493.000,00 (Quatrocentos e noventa e três mil reais).
PREÇO SEM PLANO DE MANUTENÇÃO e OPCIONAL.

Condição de pagamento: válida para pagamento à vista.

Condição de faturamento: O faturamento será realizado através SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida à Rua Paulo Zimmermann, 1350 – BR-101 – KM 197 – Jardim Janaína – Biguaçu – SC, inscrita no CNPJ sob o no 06.224.121/0019-22 e Inscrição Estadual no 258.237.651.

Prazo de entrega: Em até 90/120 dias, após empenho sujeito à venda prévia ou disponibilidade de estoque da fábrica."Os EQUIPAMENTOS envolvidos neste ORÇAMENTO não se encontram disponíveis no estoque da VENDEDORA, o prazo de entrega proposto no ORÇAMENTO é considerado meramente indicativo, ficando a entrega do EQUIPAMENTO condicionado à sua entrega pelos FABRICANTES ou FORNECEDORES e eventuais atrasos destes últimos implicará na alteração pela VENDEDORA dos prazos de fornecimento do EQUIPAMENTO, ficando o prazo automaticamente prorrogado, adaptando-se às novas circunstâncias, não cabendo qualquer responsabilidade da VENDEDORA quanto a indenização, perdas e ou lucros cessantes."

Local de entrega: No pátio do cliente.

Validade da proposta: Em até 30 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica

Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

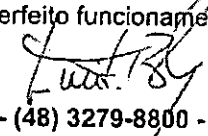
Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO À EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

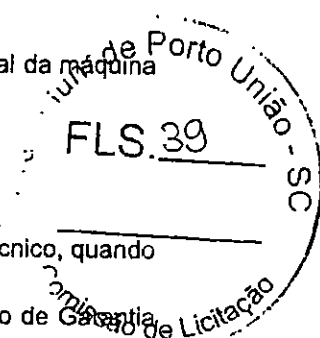
Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Atenciosamente;


Luis Fernando Blos - (48) 3279-8800 - Gerente Filial Biguaçu.

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0019-22 – I.E. 258.237.651
Rua Paulo Zimmermann, 1350 – BR-101 – KM 197 – Jardim Janaína
Biguaçu/ SC – CEP 88.161-850
Fone: (48) 3279-8800
www.sharkmaquinas.com.br



10:14

90%



Link Volvo MAQUINAS NOVAS

online



WhatsApp pode ter algumas falhas. Toque para saber mais.

Você está conversando com uma conta comercial.
Toque para saber mais

Você está conversando com uma conta comercial.
Toque para saber mais.

Hoje

Bom Dia. 09:12 ✓✓

Agradeço o seu contato. Te retorno em
seguida.Obrigado Linck S/A Cristiano
Bernardo

09:12

Bom dia 09:13

Bom dia 09:13

Sou Jian Carlos - Prefeitura Municipal
de Porto União SC e estou necessitando
de um orçamento de COMPACTADORES
DE ASFALTO VOLVO CR30 com peso
operacional de ate 3.000kg

09:15 ✓✓

Jian, no momento não estamos
participando de Licitações.

09:22

obrigado por entrar em contato. 09:22

e para uma possivel compra direta de
uma retroscavadeira 4x4?

09:28 ✓✓

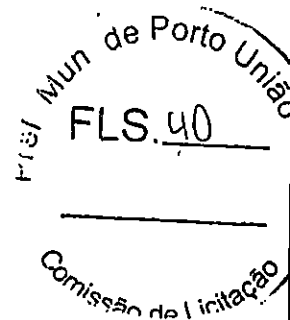
nós não temos mais Retro. 09:29

a Volvo não fabrica mais Retro. 09:29

obrigado 09:31 ✓✓



Mensagem



09:22

91%

←  Link Volvo MAQUINAS NOVAS



18 de setembro de 2021

As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Você está conversando com uma conta comercial.
Toque para saber mais.

Você está conversando com uma conta comercial.
Toque para saber mais.

Hoje

Bom Dia. 09:12 ✓✓

Agradeço o seu contato. Te retorno em seguida. Obrigado Linck S/A Cristiano Bernardo

09 12

Bom dia 09 13

Bom dia 09,13

Sou Jian Carlos - Prefeitura Municipal de Porto União SC e estou necessitando de um orçamento de COMPACTADORES DE ASFALTO VOLVO CR30 com peso operacional de ate 3.000kg

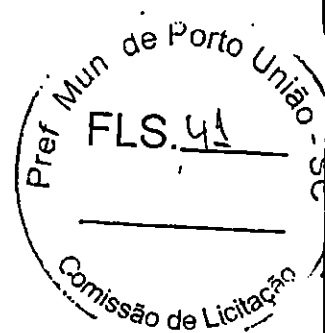
09:15 ✓✓

Jian, no momento não estamos participando de Licitações.

09 22

obrigado por entrar em contato. 09 22

 Mensagem





jian carlos <frotapmpu@gmail.com>

PROPOSTA COMERCIAL - B95B - Shark

3 mensagens

Iasmina Pereira <biguacu.comercial@sharkmaquinas.com.br>
Responder a: biguacu.comercial@sharkmaquinas.com.br
Para: jian carlos <frotapmpu@gmail.com>
Cc: Leandro de Freitas <leandro.freitas@gruposhark.com.br>

14 de janeiro de 2022 11:20

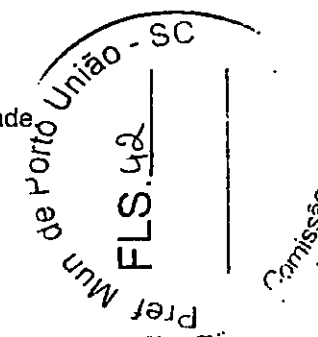
Bom dia, Jian Carlos.

Conforme solicitação, segue em anexo a proposta comercial da nossa Retroescavadeira B95B, para vossa apreciação.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e desde já agradecemos a oportunidade.

Segue anexo:

Atenciosamente,

**Iasmina Pereira****Assistente Comercial**

Rua Paulo Zimmermann, 1350

CEP: 88.161-850 - Biguaçu - SC

Tel: (48) 3279-8800 / Ramal 8802

www.sharkmaquinas.com.brwww.newholland.com.br**2 anexos**

Proposta comercial B95 - Porto União.pdf
1069K

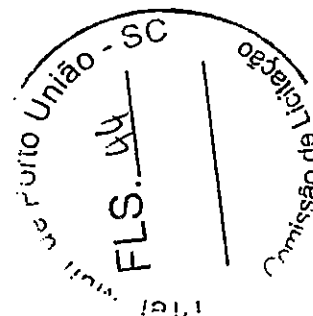
14/01/2022 13:31

Gmail - PROPOSTA COMERCIAL - B95B - Shark

www.sharkmaquinas.com.br

www.newholland.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA
ORÇAMENTO 2022 AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA E 01 ROLO COMPACTADOR
REFERENTE OFICIO 14 2022 SMTOSP

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

PROJETO 1016 Aquisição Equipamentos Rodoviários

modalidade 4490 - 100 Aplicações Diretas COD. 34 FEDERAL item 2 288.000,00

modalidade 4490 - 174 Aplicações Diretas COD. 34 FEDERAL item 2 11.800,00

modalidade 4490-3188 Aplicações Diretas COD. 34 FEDERAL item 1 415.000,00

COMPLEM. 44905240 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

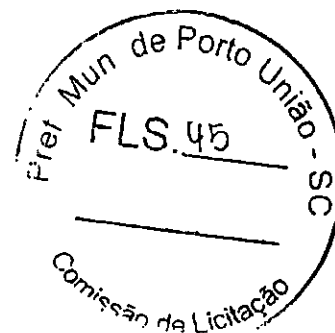
* RECURSO FEDERAL 58,06% SOMA 714.800,00

*RECURSO MUNICIPAL 41,94%

SOFIA SYDOL
SECRETARIA DE FINANÇAS
17/01/2022

SOFIA
SYDOL:339
61034915

Assinado de forma
digital por SOFIA
SYDOL:33961034915
Dados: 2022.01.17
16:57:13 -03'00'





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Minuta

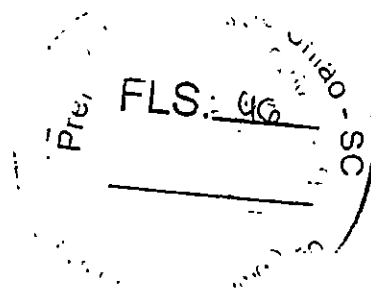
POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

*Visto
Minuta formalmente em
ordem.*

P.U. 19.01.2022

Maria C. Maxochelli

**MARIA EDUARDA MARSCHALL
OAB/SC 61.207-A**





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0**/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0**/2022

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0**/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 107/2021 (equipe **)

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia ** de **** de 2022, com início às *** horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às *** horas do dia ** de **** de 2022.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4 X 4 E ROLO COMPACTADOR DE ASFALTO COMBINADO**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 – **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

FLS. _____
98

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no ANEXO “B” deste Edital serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
 - b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;
 - c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
 - d) Citar **MARCA/MODELO** do equipamento cotado;
 - e) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
 - f) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito de classificação final.
- 8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.

Pref. Mun. de Porto União
R. S. 126



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

- liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

- 10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

D) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal **(emitida no exercício)**
- III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL **(emitida no exercício)**.

OBSERVAÇÃO 1: no caso de participação de MEI não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÃO 3: Os documentos descritos no subitem 10.1 “I” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

1.2 Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS - CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL): ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL.

- I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão
- VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens; abatimentos; custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas,



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.

VIII) Declaração de entrega.

OBSERVAÇÃO 5: A declaração deverá ser emitida e assinada (na forma digital) com data posterior ao lançamento do edital.

10.1.3 - Qualificação Econômica Financeira

I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0**/2022 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTE EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**. Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

10.4.1 – Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

10.5 - Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

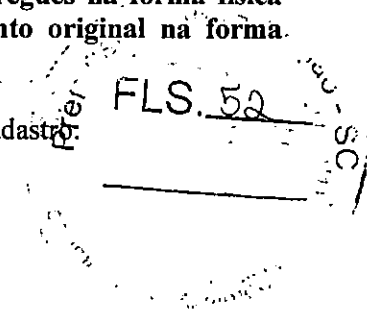
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6 - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC

10.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.8 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo para a autoridade superior para homologação.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

13.4 – Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do Contrato.

13.5 - A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil), e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 13.3.

OBSERVAÇÃO: Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica, bem como deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

16.1 - O objeto ora licitado deverá ser entregue CONFORME A NECESSIDADE, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

16.2 - É de total de responsabilidade da proponente a entrega do item já com frete incluso no valor proposto, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, em horário de expediente, a combinar, de segunda a sexta feira;

16.3 - O Município se reserva o direito de não receber o objeto, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

16.4 DA ENTREGA TÉCNICA:

- A entrega técnica do equipamento será realizada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- Os operadores do equipamento deverão receber, no mínimo, 12 (doze) horas de treinamento sobre a operação do equipamento, bem como operação em campo;
- Os mecânicos dos Municípios deverão receber, no mínimo, 08 (oito) horas de treinamento quanto a manutenção dos equipamentos;
- O fornecedor deverá se localizar a no máximo 500 KM da sede do município; -

16.5 - DAS REVISÕES:

- As revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões deverão ser realizadas periodicamente até o limite de 2.000 (duas) mil horas.

16.6 - DA GARANTIA

- A GARANTIA do equipamento deverá ser, de no mínimo 12 (doze) meses, por conta do FORNECEDOR, na sede do município. Se houver necessidade de deslocamento, este será sem custo ao Município, ou seja, por conta do FORNECEDOR. Os atendimentos deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

16.7 - A empresa que deixar de realizar a entrega do equipamento no prazo máximo de 30 dias corridos fica automaticamente cientificada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

17.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Projeto 1016 – Aquisição Equipamentos Rodoviários

Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas

Cód. 34

Modalidade 4490-174 – Aplicações Diretas

Cód. 34

Modalidade 4490-3188 – Aplicações Diretas

Cód. 34

Complemento 44905240 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recursos porventura interpostos.

18.8 – É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;
- B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- C) Anexo “C” – MINUTA DO CONTRATO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, ** de **** de 2022.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0**/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0**/2022.

ANEXO “A”

MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

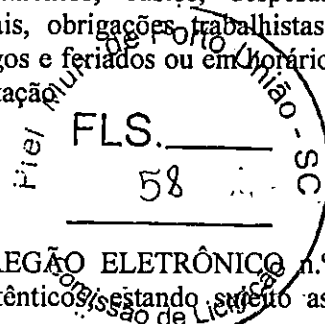
* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().



DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2022, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeitos as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2022, de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “B”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4 X 4 E ROLO COMPACTADOR DE ASFALTO COMBINADO

Fica fixado o valor máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
01	01 UND	RETROESCAVADEIRA NOVA equipada com: Fabricação nacional, cabine fechada, ar condicionado, tração 4x4, combustível Diesel, potência do motor de no mínimo 96 HP (bruto), 04 cilindros, turbo alimentado, freio de estacionamento com acionamento elétrico no painel ou com acionamento por alavanca mecânica, transmissão Power Shuttle e ou transmissão servo-assistida com conversor de torque, com no mínimo 4 velocidades à frente e 2 à ré, com bloqueio de diferencial ou limitador de patinagem, freios à disco múltiplos lubrificados em banho de óleo, pneus dianteiros 12.5/80 18 10 lonas, pneus traseiros com medidas de 19.5x24 12 lonas, tanque de combustível com capacidade de abastecimento de no mínimo 150 l, caçamba da carregadeira frontal com capacidade de no mínimo 0,88m ³ com dentes, caçamba traseira com no mínimo 0,23m ³ com largura de 30”, com dentes e gancho, peso operacional da máquina de no mínimo 7.600 kg.	415.000,00	415.000,00
02	01 UND	ROLOCOMPACTADOR DE ASFALTO NOVO (tandem dianteiro e quatro pneus traseiros) equipado com: Motor com potencia bruta de no mínimo 46 HP; aspiração natural tipo combinado (tambor e pneus) – composto de 1 cilindro vibratório com largura de compactação de 1.300mm na dianteira, e quatro pneus traseiros medindo 10,5/80 16,6 lisos, propulsão com acionamento hidrostáticos nos tambores compactadores, sistema hidráulico de direção articulado +- 35 raio de giro mínimo externo de 4300mm – Sistema vibratório selado tipo POD-STYLE proporcionando força centrífuga por tambor em 33,1 kn – carga linear estática em 15,2 k[kg/cm amplitude de trabalho de 0,37mm – frequência dupla de compactação 61-69 hz – painéis completos com porta anti-vandalismo de instrumentos de operação contendo todos os controles incluindo acionamento dos freios de serviço/estacionamento, tanque de combustível com no mínimo 57 litros de capacidade, tanque de água com no mínimo 300 litros, peso operacional de no mínimo 3.670 kg.	299.800,00	299.800,00
VALOR TOTAL RS 714.800,00 (setecentos e quatorze mil e oitocentos reais)				

JUSTIFICATIVA: A aquisição tem por objetivo a substituição de maquinário utilizado para manutenção das vias do município, uma vez que existem equipamentos que ultrapassam os 30 anos de uso. São equipamentos que os custos de manutenção estão se tornando inviável sua operação, ou não atendem todas as necessidades operacionais do Município.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “C”

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa _____.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, CEP _____ inscrita no CNPJ / MF sob o n.º _____, telefone _____ neste ato representada por seu *****, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/202*, modalidade Pregão Eletrônico 0**/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento deque será fornecido conforme a requisição *****

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Eletrônico 0**/202*, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____) conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	--------------	---------	--------	-----------------	-----------------

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto ora contratado deverá ser entregue CONFORME A NECESSIDADE, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de total de responsabilidade da contratada a entrega do item já com frete incluso no valor proposto, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, em horário de expediente, a combinar, de segunda a sexta feira;

PARÁGRAFO TERCEIRO- O Município se reserva o direito de não receber o objeto, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

PARÁGRAFO QUARTO - DA ENTREGA TÉCNICA:

- A entrega técnica do equipamento será realizada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- Os operadores do equipamento deverão receber, no mínimo, 12 (doze) horas de treinamento sobre a operação do equipamento, bem como operação em campo;
- Os mecânicos dos Municípios deverão receber, no mínimo, 08 (oito) horas de treinamento quanto a manutenção do equipamento;
- O fornecedor deverá se localizar a no máximo 500 KM da sede do município; -

PARÁGRAFO QUINTO - DAS REVISÕES:

- as revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões deverão ser realizadas periodicamente até o limite de 2.000 (duas) mil horas.

PARÁGRAFO SEXTO - DA GARANTIA

- A GARANTIA do equipamento deverá ser, de no mínimo 12 (doze) meses, por conta do FORNECEDOR, na sede do município. Se houver necessidade de deslocamento, este será sem custo ao Município, ou seja, por conta do FORNECEDOR. Os atendimentos deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A empresa que deixar de realizar a entrega do equipamento no prazo máximo de 30 dias corridos fica automaticamente cientificada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Projeto 1016 – Aquisição Equipamentos Rodoviários

Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas

Cód. 34

Modalidade 4490-174 – Aplicações Diretas

Cód. 34

Modalidade 4490-3188 – Aplicações Diretas

Cód. 34

Complemento 44905240 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

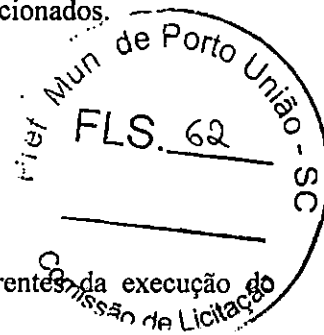
Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

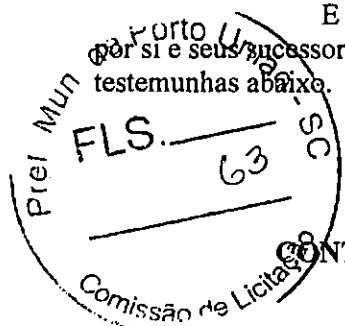
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 202*.

CONTRATANTE

CONTRATADA

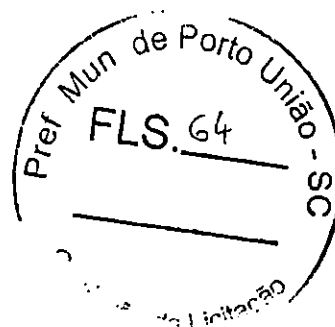




MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

" Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

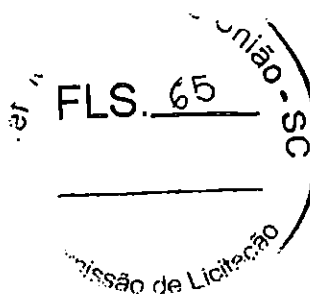
Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente."

Processo 2/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Data do Processo: 21/01/2022
Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4 X 4 E ROLO COMPACTADOR DE ASFALTO COMBINADO, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.
Observação:

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	02.007.26.782.0008.1016.4.4.90.00.00	R\$ 288.000,00
02.007	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	02.007.26.782.0008.1016.4.4.90.00.00	R\$ 11.800,00
02.007	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	02.007.26.782.0008.1016.4.4.90.00.00	R\$ 415.000,00
Total:			R\$ 714.800,00

Total Geral: R\$ 714.800,00



Porto União, 21 de Janeiro de 2022

Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

Porto União/SC, 21 de janeiro de 2022.

Ref.: Processo Licitatório n. 002/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico n. 002/2022

PARECER JURÍDICO n. 16/2022

Submetido à apreciação desta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Eletrônico, com adjudicação adotando o critério de menor preço por item, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 E ROLO COMPACTADOR DE ASFALTO COMBINADO, com as demais características constantes do Termo de Referência anexo ao presente edital.

Após análise da documentação, foi verificado que foram apresentados ao processo cópia do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, termo de referência, modelo das declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e Lei n. 10.024/2019 e também da Lei n. 123/2006 no tocante aos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

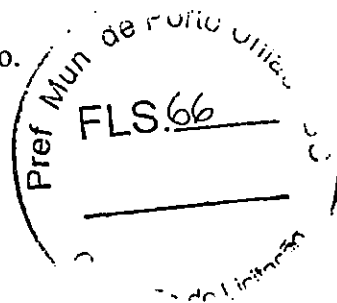
Considerado a modalidade da licitação (pregão), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, observado o prazo de, no mínimo, 08 dias úteis entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V, do artigo 4º, da Lei n. 10.520/2002.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade e qualidade do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n. 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

Por fim, opino pelo prosseguimento do Processo de Licitação.
É o parecer, s.m.j.

Maria E. Marschalk
Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC.
OAB/SC 61.207-A





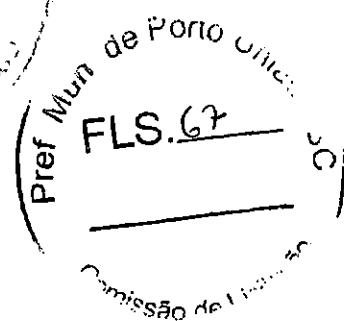
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 1CEF6B8A718EBA972AB141811BEC879799BB9520

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 1CEF6B8A718EBA972AB141811BEC879799BB9520

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 107/2021 (equipe 02)

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 07 de fevereiro de 2022, com início às 08:30 horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às 08:25 horas do dia 07 de fevereiro de 2022.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4 X 4 E ROLO COMPACTADOR DE ASFALTO COMBINADO**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 – **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4 – PARTICIPAÇÃO

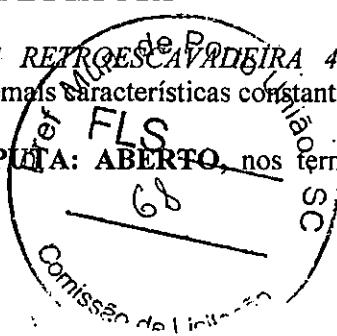
Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 – **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;**

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 1CEF6B8A718EBA972AB141811BEC879799BB9520

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no ANEXO “B” deste Edital serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

Pref. Município de Porto União - SC
FLS. _____
69



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 1CEF6B8A718EBA972AB141811BEC879799BB9520

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
 - b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;
 - c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
 - d) Citar **MARCA/MODELO** do equipamento cotado;
 - e) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
 - f) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 1CEF6B8A718EBA972AB141811BEC879799BB9520

- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

Def. Mun. de Porto União
FLS. 71
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 1CEF6B8A718EBA972AB141811BEC879799BB9520

- II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal **(emitida no exercício)**
- III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL **(emitida no exercício)**.

OBSERVAÇÃO 1: no caso de participação de MEI não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÃO 3: Os documentos descritos no subitem 10.1 “I” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

10.1.2. - **Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL): ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL.**

- D) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art.º 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; sob penas da Lei.
- V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão
- VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas,



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 1CEF6B8A718EBA972AB141811BEC879799BB9520

previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.

VIII) Declaração de entrega.

OBSERVAÇÃO 5: A declaração deverá ser emitida e assinada (na forma digital) com data posterior ao lançamento do edital.

10.1.3 - Qualificação Econômica Financeira

I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTES EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil). Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.**

10.4.1 – Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

10.5 - Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

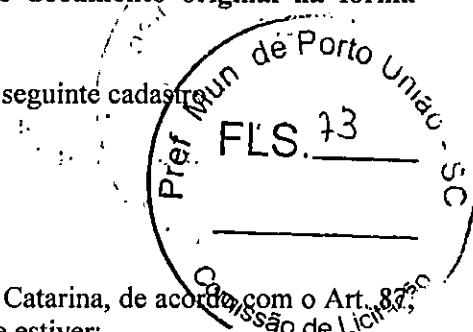
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6 - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87º, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC

10.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 1CEF6B8A718EBA972AB141811BEC879799BB9520

10.8 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 1CEF6B8A718EBA972AB141811BEC879799BB9520

13.4 – Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do Contrato.

13.5 - A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil), e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 13.3.

OBSERVAÇÃO: Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica, bem como deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 - DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licita@portouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 1CEF6B8A718EBA972AB141811BEC879799BB9520

16.1 - O objeto ora licitado deverá ser entregue CONFORME A NECESSIDADE, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

16.2 - É de total de responsabilidade da proponente a entrega do item já com frete incluso no valor proposto, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, em horário de expediente, a combinar, de segunda a sexta feira;

16.3 - O Município se reserva o direito de não receber o objeto, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

16.4 DA ENTREGA TÉCNICA:

- A entrega técnica do equipamento será realizada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- Os operadores do equipamento deverão receber, no mínimo, 12 (doze) horas de treinamento sobre a operação do equipamento, bem como operação em campo;
- Os mecânicos dos Municípios deverão receber, no mínimo, 08 (oito) horas de treinamento quanto a manutenção dos equipamentos;
- O fornecedor deverá se localizar a no máximo 500 KM da sede do município;

16.5 - DAS REVISÕES:

- As revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões deverão ser realizadas periodicamente até o limite de 2.000 (duas) mil horas.

16.6 - DA GARANTIA

- A GARANTIA do equipamento ~~deverá ser~~, de no mínimo 12 (doze) meses, por conta do FORNECEDOR, na sede do município. Se houver necessidade de deslocamento, este será sem custo ao Município, ou seja, por conta do FORNECEDOR. Os atendimentos deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

16.7 - A empresa que deixar de realizar a entrega do equipamento no prazo máximo de 30 dias corridos fica automaticamente cientificada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 1CEF6B8A718EBA972AB141811BEC879799BB9520

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

17.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Projeto 1016 – Aquisição Equipamentos Rodoviários

Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas

Cód. 34

Modalidade 4490-174 – Aplicações Diretas

Cód. 34

Modalidade 4490-3188 – Aplicações Diretas

Cód. 34

Complemento 44905240 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

18– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

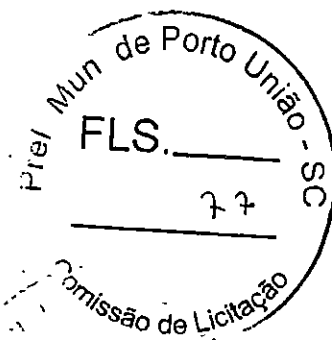
18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 1CEF6B8A718EBA972AB141811BEC879799BB9520

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recursos porventura interpostos.

18.8 – É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

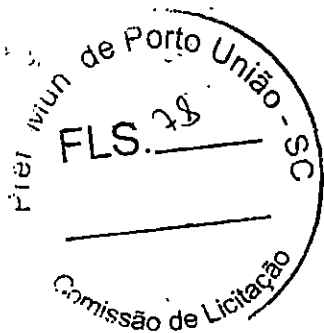
- A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;
- B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- C) Anexo “C” – MINUTA DO CONTRATO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, 21 de janeiro de 2022.




Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 1CEF6B8A718EBA972AB141811BEC879799BB9520

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

ANEXO “A”

MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados, ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

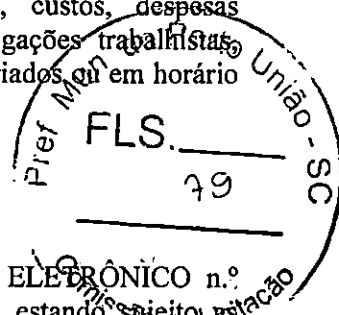
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2022, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeitos às penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2022, de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 1CEF6B8A718EBA972AB141811BEC879799BB9520

ANEXO “B”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4 X 4 E ROLO COMPACTADOR DE ASFALTO COMBINADO

Fica fixado o valor máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
01	01 UND	RETROESCAVADEIRA NOVA equipada com: Fabricação nacional, cabine fechada, ar condicionado, tração 4x4, combustível Diesel, potência do motor de no mínimo 96 HP (bruto), 04 cilindros, turbo alimentado, freio de estacionamento com acionamento elétrico no painel ou com acionamento por alavanca mecânica, transmissão Power Shuttle e ou transmissão servo-assistida com conversor de torque, com no mínimo 4 velocidades à frente e 2 à ré, com bloqueio de diferencial ou limitador de patinagem, freios à disco múltiplos lubrificados em banho de óleo, pneus dianteiros 12.5/80 18 10 lonas, pneus traseiros com medidas de 19.5x24 12 lonas, tanque de combustível com capacidade de abastecimento de no mínimo 150 l, caçamba da carregadeira frontal com capacidade de no mínimo 0,88m ³ com dentes, caçamba traseira com no mínimo 0,23m ³ com largura de 30”, com dentes e gancho, peso operacional da máquina de no mínimo 7.600 kg.	415.000,00	415.000,00
02	01 UND	ROLOCOMPACTADOR DE ASFALTO NOVO (tandem dianteiro e quatro pneus traseiros) equipado com: Motor com potencia bruta de no mínimo 46 HP; aspiração natural tipo combinado (tambor e pneus) – composto de 1 cilindro vibratório com largura de compactação de 1.300mm na dianteira, e quatro pneus traseiros medindo 10,5/80 16,6 lisos, propulsão com acionamento hidrostáticos nos tambores compactadores, sistema hidráulico de direção articulado +- 35 raio de giro mínimo externo de 4300mm – Sistema vibratório selado tipo POD-STYLE proporcionando força centrífuga por tambor em 3,1 kn – carga linear estática em 15,2 k[kg/cm amplitude de trabalho de 0,37mm – frequência dupla de compactação 61-69 hz – painéis completos com porta anti-vandalismo de instrumentos de operação contendo todos os controles incluindo acionamento dos freios de serviço/estacionamento, tanque de combustível com no mínimo 57 litros de capacidade, tanque de água com no mínimo 300 litros, peso operacional de no mínimo 3.670 kg.	299.800,00	299.800,00
VALOR TOTAL RS 714.800,00 (setecentos e quatorze mil e oitocentos reais)				

JUSTIFICATIVA: A aquisição tem por objetivo a substituição de maquinário utilizado para manutenção das vias do município, uma vez que existem equipamentos que ultrapassam os 30 anos de uso. São equipamentos que os custos de manutenção estão se tornando inviável sua operação, ou não atendem todas as necessidades operacionais do Município.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 1CEF6B8A718EBA972AB141811BEC879799BB9520

ANEXO “C”

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa _____

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, CEP _____ inscrita no CNPJ / MF sob o n.º _____, telefone _____ neste ato representada por seu ****, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/202*, modalidade Pregão Eletrônico 0**/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento deque será fornecido conforme a requisição *****

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Eletrônico 0**/202*, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ _____(_____) conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	--------------	---------	--------	-----------------	-----------------

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias' após a entrega do objeto, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 1CEF6B8A718EBA972AB141811BEC879799BB9520

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto ora contratado deverá ser entregue CONFORME A NECESSIDADE, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de total de responsabilidade da contratada a entrega do item já com frete incluso no valor proposto, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, em horário de expediente, a combinar, de segunda a sexta feira;

PARÁGRAFO TERCEIRO- O Município se reserva o direito de não receber o objeto, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

PARÁGRAFO QUARTO - DA ENTREGA TÉCNICA:

- A entrega técnica do equipamento será realizada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- Os operadores do equipamento deverão receber, no mínimo, 12 (doze) horas de treinamento sobre a operação do equipamento, bem como operação em campo;
- Os mecânicos dos Municípios deverão receber, no mínimo, 08 (oito) horas de treinamento quanto a manutenção do equipamento;
- O fornecedor deverá se localizar a no máximo 500 KM da sede do município;

PARÁGRAFO QUINTO - DAS REVISÕES:

- as revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões deverão ser realizadas periodicamente até o limite de 2.000 (duas) mil horas.

PARÁGRAFO SEXTO - DA GARANTIA

- A GARANTIA do equipamento deverá ser, de no mínimo 12 (doze) meses, por conta do FORNECEDOR, na sede do município. Se houver necessidade de deslocamento, este será sem custo ao Município, ou seja, por conta do FORNECEDOR. Os atendimentos deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A empresa que deixar de realizar a entrega do equipamento no prazo máximo de 30 dias corridos fica automaticamente notificada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 1CEF6B8A718EBA972AB141811BEC879799BB9520

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Projeto 1016 – Aquisição Equipamentos Rodoviários

Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas

Cód. 34

Modalidade 4490-174 – Aplicações Diretas

Cód. 34

Modalidade 4490-3188 – Aplicações Diretas

Cód. 34

Complemento 44905240 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 1CEF6B8A718EBA972AB141811BEC879799BB9520

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 202*.

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 251/2021 - SMS. Contratada: CPC Comércio e Representações Comerciais LTDA. REF: Processo nº 62/2021. PE nº 186/2021. DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de material higienizante para desinfecção na UPA e demais ambientes da Secretaria Municipal de Saúde. DO(S) PREÇO(S): R\$ 20.329,50. VIGÊNCIA: até 02/12/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
SETOR DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022**

Município de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina. Edital de Pregão Eletrônico Nº 2/2022 Código registro TCE: 7A8910340FE136BC45C57CE4C7CEF158C8FBC556. Objeto: Aquisição de Rolo Compactador e Enfardadeira. Tipo: Menor Preço por Item. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. Recebimento das propostas até: às 08h30min do dia 10/02/2022, no Portal de Compras Públicas. Abertura: dia 10/02/2022 às 08h31min Informações complementares: O edital na íntegra estará à disposição dos interessados no home page www.lindoiadosul.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lindóia do Sul - SC, 21 de janeiro de 2022.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022**

Processo nº 12/2022. Tomada de Preços P/ Obras e Serviços de Engº Nº 2/2022. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do Centro Educacional Social Rui Pflutzenreuter conforme anexos. Recebimento dos Envelopes de Propostas e Habilitação até o dia: 10/02/2022 às 17h30min. Abertura dos Envelopes dia: 11/02/2022, às 13h30min. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br. Código registro TCE: 5D23AC4B88E4631F5536C72953D70A233662CEE3.

Orleans - SC, 21 de janeiro de 2022.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022**

Processo Licitatório nº 6/2022. Objeto: A presente licitação para o Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de madeiras para manutenção, reformas e consertos de bens públicos municipal, para o exercício de 2022, conforme especificações no Anexo I do edital. Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes será no dia 04/02/2022, às 09:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro/SC, CEP 89663-000. Julgamento: Menor preço por item, com entrega parcelada. Pedidos do Edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br / www.ouro.sc.gov.br. Informações: Fone (049) 35557000. Ouro/SC, aos 21/01/2022. Registro no TCE: 90F856821134FBCDFE9B95508CDA81F75E036C6.

CLAUDIR DUARTE
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022**

Processo Licitatório nº 7/2022. Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, para contratação de empresa para o fornecimento de produtos de higiene e limpeza, para o exercício de 2022, especificados no Anexo I do edital. Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes será no dia 04/02/2022, às 14:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro/SC, CEP 89663-000. Julgamento: Menor preço por item, com entrega parcelada. Pedidos do Edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br / www.ouro.sc.gov.br. Informações: Fone (049) 35557000. Ouro/SC, aos 21/01/2022. Registro no TCE: 822DA11C778C79DBC461EB0585E7D8277CAD2B03.

CLAUDIR DUARTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

O Município de Pinheiro Preto, através de seu Prefeito, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto nos requisitos legais do art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 qual seja, da inviabilidade de competição através de suas Secretarias, faz saber a todos, que realizará o credenciamento para Contratação de empresa para fornecimento de peças para as respectivas manutenções devendo comprovadamente serem novas, genuínas ou originais, não sendo admitidas peças de segunda linha ou recondicionadas conforme especificações junto ao edital e seus anexos.

Os Interessados deverão apresentar a documentação para habilitação ao credenciamento no período de 24/01/2022 à 31/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto. Maiores informações pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br ou na Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.

Pinheiro Preto-SC, 19 de Janeiro de 2022.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022**

Processo Licitatório Nº 2/2022. Extrato de Edital de Pregão Eletrônico Nº 2/2022. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4 X 4 E ROLO COMPACTADOR DE ASFALTO COMBINADO, somente participação da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08h25min do dia 07 de fevereiro de 2022, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos

encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Código registro TCE: 1CEF6B8A718EBA972AB141811BEC879799B89520.

Porto União - SC, 21 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETULIO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022 - INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 1/2022. "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender os alunos matriculados nas Escolas de Educação Infantil, Fundamental e Creches da Rede Pública Municipal de Presidente Getúlio, em atendimento às Diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE". Realização da sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia 14/02/2022 às 09h00min. A sessão de abertura será às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Müller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: <https://presidentegetulio.atende.net>

NELSON VIRTUOSO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022**

Processo Licitatório nº 13/2022.

O Município de Seara, SC, torna público e para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino infantil, fundamental, médio e especial da rede de ensino do município para o ano letivo de 2022, conforme linhas/percursos, identificados, constante no anexo I. A abertura da disputa ocorrerá às 8h30min do dia 03/02/2022 e será realizado através do site <https://www.gov.br/compras> da plataforma de compras governamentais COMPRASNET. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites "seara.atende.net" e "https://www.gov.br/compras" e demais informações poderão ser obtidas pelos e-mails "compras02@seara.sc.gov.br" e "licitacao@seara.sc.gov.br".

Seara/SC, 21 de janeiro de 2022.

EDEMILSON CANALE

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2021

Processo Licitatório Nº 13/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, assessoria e consultoria esportiva para elaborar, organizar e executar os eventos esportivos junto ao calendário de acontecimentos do município de Sombrio para o ano de 2022. Prazo para apresentação de propostas: As propostas deverão ser enviadas até às 08h00min do dia 27 de janeiro de 2022 no site <https://www.comprasnet.gov.br>. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Sombrio, pelo tel. (48) 3533-5225 ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com.

Sombrio/SC, 21 de janeiro de 2022.

GISLANE DIAS DA CUNHA

Prefeita

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2022

Processo Licitatório Nº 19/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de desenho assistido, através de aquisição de licenças de softwares. Prazo para apresentação de propostas: As propostas deverão ser enviadas até às 08h00min do dia 27 de janeiro de 2022 no site <https://www.comprasnet.gov.br>. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Sombrio, pelo tel. (48) 3533-5225 ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com.

Sombrio/SC, 21 de janeiro de 2022.

GISLANE DIAS DA CUNHA

Prefeita

**AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022**

Revoga-se, por razões de interesse público, o Processo Licitatório nº 3/2022, modalidade Tomada de Preços nº 3/2022, cujo objeto é a contratação dos serviços de pavimentação asfáltica na Rua Padre João Reitz - Etapa 02, localizada no bairro São Luiz, no município de Sombrio/SC. Conforme localização, condições, quantitativos e demais informações técnicas constantes no memorial descritivo, plano cronograma físico-financeiro, projetos, edital e anexos. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Sombrio, pelo tel. (48) 3533-5225 ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com.

Sombrio/SC, 21 de janeiro de 2022.

GISLANE DIAS DA CUNHA

Prefeita

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022**

Processo Licitatório nº 6/2022

Errata: Na descrição dos itens 1 e 2, onde se lê pavimentação com lajotas sextavadas, lê-se pavimentação asfáltica. Da Entrega e Abertura dos Envelopes: Os envelopes deverão ser protocolados até às 08h30min do dia 08 de fevereiro de 2022, com abertura marcada para às 09h00min do dia 08 de fevereiro de 2022. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Sombrio, pelo tel. (48) 3533-5225 ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com.

Sombrio/SC, 21 de Janeiro de 2022.

GISLANE DIAS DA CUNHA

Prefeita



- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
 - Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);
- * Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
DANIELLE PATEL DE MORAES	53º		

Porto União (SC), 21 de janeiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

Publicação Nº 3557996

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CEF6B8A718EBA972AB141811BEC879799BB9520

EFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 002/2022

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 002/2022

Código registro TCE: 1CEF6B8A718EBA972AB141811BEC879799BB9520

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4 X 4 E ROLO COMPACTADOR DE ASFALTO COMBINADO. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h25min do dia 07 de fevereiro de 2022, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 21 de janeiro de 2022.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 011/2022 - RH

Publicação Nº 3557205

PORTARIA Nº 011, de 17 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 231/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 231/2021, no período de 14 de janeiro a 09 de novembro de 2022, ou até a realização de concurso público municipal, de FERNANDO ANTONIO FRANCO, para exercer as funções do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, demanda junto ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, vinculado à Secretaria Municipal Planejamento.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2022.

Porto União (SC), 17 de janeiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Papanduva

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de Administração, Gerenciamento, Emissão e Fornecedor de Cartão Alimentação, tipo magnético, com processamento de carga de créditos eletrônicos, com no mínimo três mercados alocados dentro do perímetro urbano de Papanduva/SC, credenciados. Objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e limpeza e Gás de cozinha, a fim de atender as famílias participantes dos programas, projetos e benefícios eventuais que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - S.U.A.S., em situação de vulnerabilidade e risco social, amparados pelos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais. O recebimento das propostas se dará das 08:00hs do dia 24 de Janeiro de 2022 até as 08:00hs do dia 04 de Fevereiro de 2022, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará às 08:15hs do mesmo dia, (horário referência: Brasília DF). Conforme edital as propostas devem ser cadastradas via site da plataforma utilizada, sendo esta acessada através do link www.portaldecompraspublicas.com.br. - Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.668/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Plataforma, no Silo da Prefeitura, via e-mail compras@papanduva.sc.gov.br e diretamente na Prefeitura Municipal em dias úteis do 2º a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glewinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva/SC, 21 de Janeiro de 2022 - Luiz Henrique Saliba - Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 795833

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2022. Entrega dos envelopes: A partir das 08:00hs do dia 24 de Janeiro de 2022 até as 12:00hs do dia 14 de Fevereiro de 2022. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis do 2º a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glewinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva/SC, 21 de Janeiro de 2021 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL.
Cod. Mat.: 795027

Petrolândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 03/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA USO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 14:30h do dia 04/02/2022, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3538-1151 ou pelo e-mail licitacao@petrolandia.sc.gov.br, Petrolândia, 24 de Janeiro de 2022.
IRONE DUARTE - Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 795848

Pinheiro Preto

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2022
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através do seu Prefeito, no

uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto nos requisitos legais do art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 qual seja, da

inviabilidade de competição através de suas Secretarias, faz saber a todos, que realizará o credenciamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS RESPECTIVAS MANUTENÇÕES DEVENDO COMPROVADAMENTE SEREM NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, NÃO SENDO ADMITIDAS PEÇAS DE SEGUNDA LINHA OU RECONDICIONADAS conforme especificações junto ao edital e seus anexos. Os Interessados deverão apresentar a documentação para habilitação ao credenciamento no período de 24/01/2022 à 31/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto. Maiores informações pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br ou na Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000
PINHEIRO PRETO-SC, 19 DE JANEIRO DE 2022
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO
Cod. Mat.: 795881

Planalto Alegre

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 006/2022
Contrato Administrativo nº 003/2022
Valor Total: R\$37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)
Vigência: 21/01/2022 a 31/12/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO COM OBJETO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DA QUAL, NOS TERMOS DO EDITAL, DECORRAM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:10 às 17:10 horas, ou pelo fone 3335-0069 ou no site: www.planaltoalegre.sc.gov.br
PLANALTO ALEGRE, 21 de Janeiro de 2022.
SADI DALLACORTE
Prefeito
Cod. Mat.: 796022

Pomerode

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002 / 2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001 / 2022
CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Pomerode, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, torna público que se encontra aberta a CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME CALENDÁRIO DE ENTREGA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e Projeto de Venda até as 08h00min do dia 21/02/2022, na Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC. ABERTURA: dia 21/02/2022 às 08h00min, na Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode - Rua 15 de Novembro, nº 525, Centro - Pomerode/SC - CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, e das 13h00min, às 17h00min., Fone: (47) 3387-7228, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br - Portal do Cidadão.
Pomerode / SC, 21 de Janeiro de 2021.
ÉRCIO KREK
Prefeito Municipal de Pomerode
Cod. Mat.: 796007

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 002/2022
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 002/2022
Código registro TCE: 1CEF68BA718EBA972AB141811BE-C879799BB9520

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4 X 4 E ROLO COMPACTADOR DE ASFALTO COMBINADO. Somente participará da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08h25min do dia 07 de fevereiro de 2022, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitaportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 21 de janeiro de 2022.

Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 795914

Presidente Getúlio

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DESTINADA SECRETARIA DA AGRICULTURA
FORMA DO PREGÃO: ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - Recebimento das propostas: até às 08h00min do dia 07/02/2022. Início da sessão: dia 07/02/2022, às 09h15min no endereço eletrônico <https://bilcompras.com> com horário de Brasília - DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites <https://bilcompras.com> e www.presidentegetulio.atend.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações do Município de Presidente Getúlio, situado à Praça Otto Muller, 10, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, ou através do telefone (47) 3335-5500.

Presidente Getúlio, 21 de Janeiro de 2022
NELSON VIRTUOSO-PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 795980

Salete

MUNICÍPIO DE SALETE
PUBLICAÇÃO: LICITAÇÃO Nº 007/2022 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para realizar transporte escolar. Entrega dos envelopes da documentação: Na Prefeitura de Salete, até as 14h00min, do dia 04/02/2022. Abertura dos Envelopes das propostas: Na Prefeitura de Salete, às 14h30min, do dia 04/02/2022. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Imprensa Oficial do Município, na Divisão de Compras, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente ou pelo telefones (047) 3563-0268. Sendo ainda que o edital poderá ser retirado no site: www.salete.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@salete.sc.gov.br.

Salete, 24 de Janeiro de 2022.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita de Salete

Cod. Mat.: 795926

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., com sede na Rua Paulo Zimmermann, nº 1.350 – Bairro Jardim Janaina, Biguaçu/SC, inscrita na CNPJ/MF sob nº 06.224.121/0019-22, considerando seu interesse em participar do procedimento licitatório em tela, levado a efeito pelo Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, pelo seu representante legal, tempestivamente, com fulcro no Art. 41, § 2º da Lei 8.666/93 vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

A Prefeitura Municipal de Porto União expediu edital de licitação na modalidade pregão eletrônico nº 002/2022, tendo como um objeto a aquisição de uma retroescavadeira.

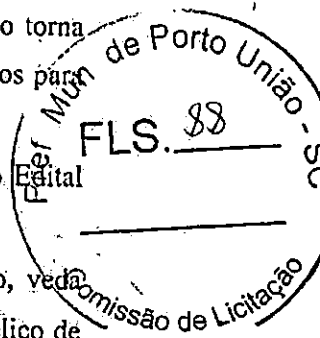
A Requerente, tendo interesse em participar desta licitação, adquiriu o respectivo Edital. Todavia, ao analisar os parâmetros exigidos para participação da concorrência verificou que o instrumento convocatório não está integralmente de acordo com a legislação vigente, o que permite ensejar a declaração de nulidade por via judicial.

O Edital é um instrumento por meio do qual a Administração torna pública a abertura da licitação, define condições de sua realização e convoca os interessados para apresentar suas propostas.

O motivo desta Impugnação é a inconformidade existente no Edital de acordo com os elementos básicos exigidos por lei e necessários à licitação.

Salientamos que o Princípio da Igualdade norteia a licitação, vedada cláusula discriminatória e julgamento faccioso que contrarie o clássico ensinamento aristotélico de igualar os iguais e desigualar os desiguais, favorecendo uns em detrimento de outros, com exigências estereis ao serviço público, mas com destino e objetivo certos a determinados candidatos.

É indispensável evidenciar que a Administração Pública tem como obrigação gerir com a máxima eficiência e obter o melhor resultado possível, despendendo o



SHARK Máquinas

mínimo de recursos e realizando o agente público suas atribuições com a máxima presteza, perfeição e rendimento funcional.

O Edital descreve o produto desta licitação, sendo que este merece retificação, conforme abaixo: Retroescavadeira, com as seguintes características:

ITEM 1- 01(UMA UNIDADE) -RETROESCAVADEIRA NOVA equipada com: Fabricação nacional, cabine fechada, ar condicionado, tração 4x4, combustível Diesel, potência do motor de no mínimo 96 HP (bruto), 04 cilindros, turbo alimentado, freio de estacionamento com acionamento elétrico no painel ou com acionamento por alavanca mecânica, transmissão Power Shuttle e ou transmissão servo-assistida com conversor de torque, com no mínimo 4 velocidades à frente e 2 à ré, com bloqueio de diferencial ou limitador de patinagem, freios a disco múltiplos lubrificados em banho de óleo, pneus dianteiros 12.5/80 18 10 lonas, pneus traseiros com medidas de 19.5x24 12 lonas, tanque de combustível com capacidade de abastecimento de no mínimo 150 l, caçamba da carregadeira frontal com capacidade de no mínimo 0,88m³ com dentes, caçamba traseira com no mínimo 0,23m³ com largura de 30"; com dentes e gancho, peso operacional da máquina de no mínimo 7.600 kg.

Os itens acima destacados merecem alteração, posto que excluem outras empresas e a impugnante, que por sua vez, possui maquinário apto a atender as necessidades do município. A impugnante estará apta a participar do certame, atendendo plenamente as necessidades da municipalidade, e com isso o Edital será expandido para que outros licitantes possam concorrer, melhor empregando o erário.

A NEW HOLLAND, fabricante mundial de equipamentos, tem em seu portfólio de equipamentos a retroescavadeira modelo B95B, que atende em todos os requisitos as necessidades do Município de Chapecó, mas que devido a características únicas de determinados fabricantes não atende o objeto do edital em questão. Mencionamos em **negrito** as características discriminatórias que excluem nossa máquina como podemos citar:

O edital deve ser retificado conforme acima exposto, para que seja alterado o item destacado, fazendo constar:

Retroescavadeira, com as seguintes características:

ITEM 1- 01(UMA UNIDADE) -RETROESCAVADEIRA NOVA equipada com: Fabricação nacional, cabine fechada, ar condicionado, tração 4x4, combustível Diesel, potência do motor de no

2

SHARK Máquinas

minimo 96 HP (bruto), 04 cilindros, turbo alimentado, freio de estacionamento com acionamento elétrico no painel ou com acionamento por alavanca mecânica, transmissão Power Shuttle e ou transmissão servo-assistida com conversor de torque, com no mínimo 4 velocidades à frente e 2 à ré; com bloqueio de diferencial ou limitador de patinagem, freios à disco múltiplos lubrificados em banho de óleo, pneus dianteiros 12.5/80 18 10 lonas, pneus traseiros com medidas de 19.5x24 12 lonas, tanque de combustível com capacidade de abastecimento de no mínimo 150 l, caçamba da carregadeira frontal com capacidade de no mínimo 0,88m³ com dentes, caçamba traseira com no mínimo 0,23m³ com largura de 30", com dentes e gancho, peso operacional da máquina de no mínimo 7.116 kg.

Ademais, cumpre informar que o equipamento da Impugnante conta com projeto de fabricação de última tecnologia, que possibilita atingir a função que se destina, desempenhando o trabalho com maior eficiência e economia.

Evidente que as particularidades descritas no objeto do Edital inviabilizam a participação não só da Shark Máquinas para Construção Ltda., mas também de outras que interessarem em participar da licitação, merecendo assim retificação nesta descrição. Com isso, estará a municipalidade, abrindo para que outras empresas participem da licitação e melhor empregando o erário.

Considerando que as máquinas ofertadas pela Requerente e de outras empresas satisfazem plenamente o interesse deste Município e as atividades que lhe serão impostas, requer seja retificado o Edital abrindo a possibilidade de aumentar o número de concorrentes e assim melhor empregar os recursos públicos em função da maior concorrência.

Destarte, o Edital deve ser retificado em suas exigências.

Exigências excessivas e desnecessárias acerca da qualificação técnica restringem a liberdade de participação em licitação, motivando distorções e obstruções aos Princípios da Igualdade e Moralidade.

As exigências apresentadas pelo Edital não conduzem o ente público a qualquer vantagem operacional ou de desempenho, ocasionando apenas e tão somente a exclusão da Requerente deste certame.

Não deve permanecer tal exigência demonstrada sua inconveniência, ilegalidade e inconstitucionalidade.

Assim, não há possibilidade de dar continuidade a este processo licitatório sem que sejam alterados os itens impugnados e devidamente regidos sob a exegese da lei

8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 3.555/00 e Constituição Federal, sob pena de nulidade de toda a concorrência.

Salienta-se o entendimento do Brillhante doutrinador Marçal Juster

Filho, *in verbis*:

A lei nº 8.666 disciplinou de modo minucioso a matéria de qualificação técnica. Um dos caracteres mais marcantes da lei 8.666 foi a redução das margens de liberdade de Administração Pública nesse campo e a limitação do âmbito das exigências. Buscou evitar que as exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituam-se em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação. O objetivo é eliminar distorções ocorridas no sistema anterior, em que os requisitos de qualificação técnica acabam por inviabilizar o acesso de muitas empresas à licitação. A legislação não proíbe as exigências de qualificação técnica, mas reprime exigências desnecessárias ou meramente formais. A Administração não tem liberdade para impor exigências quando a atividade a ser executada não apresentar complexidade nem envolver graus mais elevados de aperfeiçoamento. Especialmente em virtude da regra constitucional (art.3,7, XXI), somente poderão ser impostas exigências compatíveis com o mínimo de segurança da Administração Pública. A regra geral é sempre a mesma: não podem ser impostas exigências excessivas ou inadequadas.

Evidente que no caso em epígrafe ocorre abuso ao elaborarem-se irrelevante e desnecessária exigência, ao passo que a Administração Pública tem por princípio zelar pelo bem público e o dever de assegurar igualdade real de oportunidades, sem privilégios ou desfavorecimentos injustificados a todos os administrados que objetivem com ela celebrar ajustes negociais.

Em recentes decisões o Superior Tribunal de Justiça não destoa:

“o procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa. Não



Handwritten signature or initials.

SHARK Máquinas

deve ser afastado candidato do certame licitatório por meros detalhes formais. No particular, o ato administrativo deve ser vinculado ao princípio da razoabilidade afastando-se de produzir efeitos de caráter substancial." (MS5631-DF, Rel. Min.Rel. José Delgado, Primeira Seção, in D.J.U. 17.08.98, p.7):

A Administração Pública quando no exercício de atividade discricionária deve buscar a racionalidade sob pena dos atos que extrapolarem serem considerados ilegais.

Sem negligenciar os demais princípios de direito o administrador público deve estrita obediência à lei (Princípio da Legalidade), tendo como dever absoluto a busca da satisfação do interesse público (Princípio da Finalidade), pressupondo-se que a prática de atos administrativos discricionários se processe dentro de padrões estritos de razoabilidade baseados em parâmetros objetivamente racionais de atuação e sensatez.

O equipamento da Requerente tem excelente capacidade produtiva, bem como, facilidade na reposição de peças e assistência técnica de prontidão.

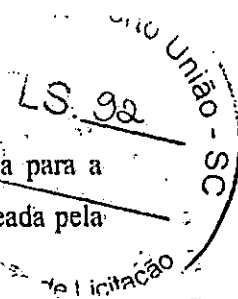
Com isso, o administrador público não pode utilizar instrumentos que fiquem ou se coloquem além do que seja estritamente necessário para a fiel satisfação do interesse público.

DA IGUALDADE

A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando o Princípio da Isonomia. Tal vantagem deve ser norteadada pela adequação e satisfação do interesse público por meio da execução do contrato.

Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra "Curso de Direito Administrativo" nos deixa a lição:

"Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão



de seus valores fundamentais, contumélia irreversível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra”.

O artigo 3º da Lei 8.666/93 dispõe sobre a observância dos Princípios Constitucionais, dentre eles, o da igualdade, devendo ser observado no presente caso o saudoso Hely Lopes Meirelles que menciona:

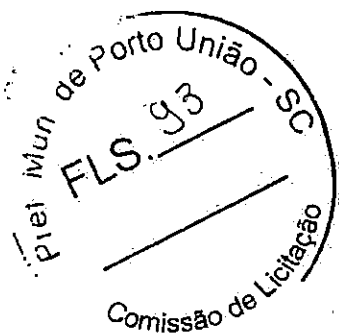
“O que o princípio da igualdade entre os licitantes veda é a cláusula discriminatória ou o julgamento faccioso que desiguale os iguais ou iguale os desiguais, favorecendo a uns e prejudicando a outros.”

Celso Ribeiro Bastos, na obra “Comentários à Constituição Federal do Brasil”, dispõe:

“... A igualdade não assegura nenhuma situação jurídica específica, mas garante o indivíduo contra toda má utilização que possa ser feita da ordem jurídica. A igualdade é, portanto, o mais vasto dos princípios constitucionais, não se vendo recanto onde ela não seja impositiva.”

Neste sentido, vale transcrever a posição do ilustre Hely Lopes Meirelles, sobre o conceito de ilegalidade, *in verbis*:

“O conceito de ilegalidade ou ilegitimidade, para fins de anulação do ato administrativo, não se restringe somente à violação frontal da lei. Abrange não só a clara infringência do texto legal como, também, o abuso, por excesso ou desvio de poder, ou por rejeição dos princípios gerais do Direito, especialmente os princípios do regime jurídico administrativo. Em qualquer destas hipóteses, quer ocorra atentado flagrante à norma jurídica, quer ocorra inobservância velada dos princípios do Direito, o ato administrativo padece de vício de ilegitimidade e se torna passível de invalidação pela própria administração ou pelo judiciário, por meio de anulação.”



SHARK Máquinas

Merece ser reformado o Edital ampliando a competitividade com base no Princípio da Igualdade.

DA RAZOABILIDADE

A Administração Pública quando no exercício de atividade discricionária deve buscar a racionalidade sob pena dos atos que extrapolarem serem considerados ilegais.

Sem negligenciar os demais princípios de direito o administrador público deve estrita obediência à lei (princípio da legalidade), tendo como dever absoluto a busca da satisfação dos interesses públicos (princípio da finalidade), pressupondo-se que a prática de atos administrativos discricionários se processe dentro de padrões estritos de razoabilidade baseados em parâmetros objetivamente racionais de atuação e sensatez.

O princípio da razoabilidade é o princípio norteador da Administração Pública.

Ademais, o Gestor Público em pleno exercício de suas funções deve se fazer valer de pressupostos que identifiquem a eficiência da sua gestão.

Juarez Freitas, ressalta:

“[...] o administrador público está obrigado a obrar tendo como parâmetro o ótimo [...]”. Cabe a ele procurar encontrar a solução que seja a melhor possível sob o ponto de vista econômico.

Com isso, o administrador público não pode utilizar instrumentos que fiquem ou se coloquem além do que seja estritamente necessário para a fiel satisfação dos interesses públicos.

PRINCÍPIO DA FINALIDADE

Como nos ensinou Cárme Lina:

“O fim e não a vontade domina todas as formas de administração”, significando que, sem poder ter cunho personalístico, dirigida a alguém para beneficiá-la ou prejudicá-la, a atividade licitatória (para o que nós interessa) precisa visar apenas a finalidade de obter a melhor proposta, e com ela o melhor negócio, para a Administração.”

Pre/ FLS. 94 - SC



Desvio de finalidade é um vício que pode existir nas licitações, sinônimo perfeito de "pessoalidade". Será pessoal ou viciada pela falta de impessoalidade a licitação que, por exemplo, exigir dos licitantes capital registrado vinte vezes superior ao valor estimado do objeto, sabendo-se que apenas uma ou duas empresas, o tem; a Administração não precisa dessa garantia, nesse montante, para o negócio que pretende. Exigindo aquele mirífico capital, dirige personalisticamente a licitação, viciando-a irremediavelmente e tornando-a passível de anulação desde o nascedouro.

Assim, não restam dúvidas de que a Shark Máquinas para Construção Ltda atenderá a finalidade exigida, sobressaindo-se as exigências excessivas contidas no Edital.

DO EXCESSO DE FORMALISMO

A procedimentalização das licitações, de regra, está vinculada ao formalismo de lei. Porém, o ato de julgar os documentos habilitatórios e propostas dos licitantes, se reveste, também, de bom senso e razoabilidade, significando isso ser formal sem ser formalista, não sobrepondo os meios aos fins.

Muitas vezes, o rigor exagerado adotado pelas Comissões de Licitações em seus julgamentos (provocadas quase sempre pelas próprias regras editalícias) acabam por inviabilizá-las, quando as falhas apontadas são adjetivas, irrelevantes e sanáveis, não provocando qualquer tratamento anti-isonômico dos competidores.

Esse formalismo necessário e até imprescindível ao procedimento, é sim um valioso instrumento da igualdade e da moralidade na seriação dos atos administrativos, o que não se admite são decisões inúteis e rigorismos inconstitucionais com a melhor exegese da Lei. Isso decorre da interpretação restritiva das cláusulas editalícias ou até mesmo das normas incidentes da legislação, o que no fundo aponta a insegurança do julgador diante de seu papel que se insere num contexto jurídico que muitas vezes desconhece.

Então, o ato de julgar uma licitação, deve estar contido de razoabilidade, bom senso e proporcionalidade, evitando o rigor formal que pode até estar a apontar um viciado direcionamento do julgamento.

O administrativista, Diogo de Figueiredo Moreira Neto, assim se manifesta sobre a razoabilidade nas decisões administrativas, com a profundidade que lhe é peculiar: *"A superação do formalismo axiológico e do mecanismo decisório fica a dever a lógica do razoável, que põe em evidência que o aplicador da Lei... não pode desligar-se olímpicamente*

8

Pref. Mun. de Porto União
FLS. 95
Comissão de Licitação

do resultado de sua decisão e entender que cumpriu o seu dever com a simples aplicação silogística da lei aos fatos."

A experiência demonstra que as exigências legais nos procedimentos licitatórios, quanto à forma, devem atender critérios racionais, lembrada sempre a finalidade com que são impostas e evitando-se o culto das formas como se elas fossem um fim em si mesmo.

Já o princípio da proporcionalidade, traz consigo a indispensabilidade do ato administrativo estar revestido de uma ponderação específica, importando isso na proibição do excesso: Essa condição de proporção torna-se, assim, condição de legalidade. O razoável é o veículo da ideia da proporcionalidade. Esse princípio está estampado na própria Lei das Licitações no seu art. 3º - como um dos princípios correlatos.

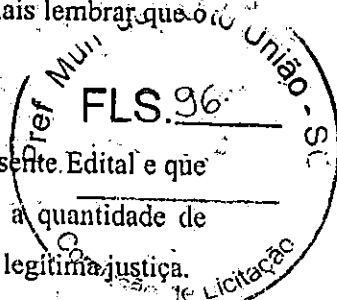
Os fins da conduta administrativa têm que ser dotados de razoabilidade e justiça e não necessariamente de rigor formalista tacanho e dispensável, pois a desrazão da conduta afasta-a da juridicidade obrigatória para a Administração Pública, sem falar na demora e postergação decorrentes que poderiam ser evitadas, no atendimento das reclamadas e urgentes demandas sociais e finalidades de interesse público - função e fim último do Estado.

Assim, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade devem permear tais julgamentos e fundamentam-se na própria Lei das Licitações e, nos mesmos preceitos que arrimam constitucionalmente os princípios da legalidade e da finalidade (arts. 5º II, LXIX, 37 e 84 CF).

A toda evidência, guardada a indispensável legalidade, o que deve importar dominantemente nos julgamentos de certames licitatórios é se ter em mira o princípio da finalidade, aquele que imbuca-se com outro, o da resultante social, não sendo demais lembrar que o direito presta-se, teleologicamente, à instrumentalização do ideal de Justiça.

Diante do exposto requer seja **RETIFICADO** o presente Edital e que sejam excluídas as exigências excessivas e discriminatórias a fim de expandir a quantidade de participantes sob pena de anulação do processo licitatório. Por ser medida da mais legítima justiça.

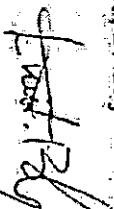
Termos em que
P. Deferimento.



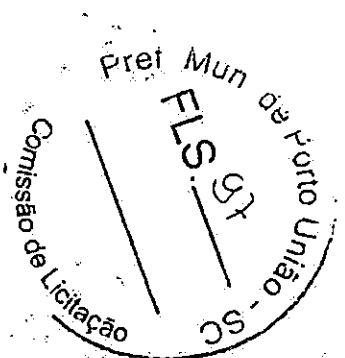
[Handwritten signature]

 **SHARK** Máquinas

Biguaçu, 27 de janeiro de 2022.



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.



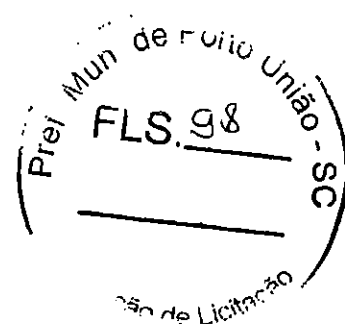


Relatório de Pedidos de Impugnação do Processo

Processo

Número: 002/2022	Número do Processo Interno: 002/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico	Abertura: 07/02/2022 - 08:30
Orgão: Município de Porto União (Equipe 02)	Município: Porto União / SC

Registrado em	Pedido	Respondido Em	Situação
28/01/2022 - 14:37	IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2022	31/01/2022 - 10:21	Indeferido
SEGUE ANEXO A IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE MODALIDADE ELETRONICA Nº 002/2022.			
Conforme consulta realizada ao setor responsável pela abertura do Processo Licitatório: "Em análise a impugnação, solicito que seja mantida a descrição do objeto conforme edital, visto que não há impedimentos das demais marcas existentes a participarem do processo."			



Ata de Processo Deserto
Prefeitura Municipal de Porto União
Município de Porto União (Equipe 02)
Pregão Eletrônico - 002/2022

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
24/01/2022 09:46	24/01/2022 17:00	02/02/2022 17:00	07/02/2022 08:25	07/02/2022 08:30

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
28/01/2022 - 14:37	IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2022	31/01/2022 - 10:21	Indeferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRONICO 002.2022.pdf

SEGUE ANEXO A IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE MODALIDADE ELETRONICA Nº 002/2022.

Conforme consulta realizada ao setor responsável pela abertura do Processo Licitatório:

"Em análise a impugnação, solicito que seja mantida a descrição do objeto conforme edital, visto que não há impedimentos das demais marcas existentes a participarem do processo."

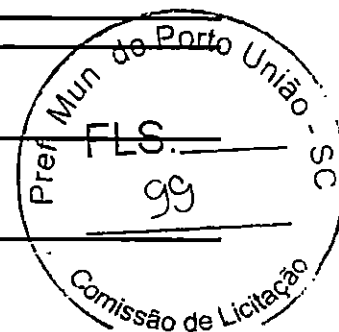
Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtda	Qtde Mtn.	Unidade	Observações
0001	RETROESCAVADEIRA NOVA EQUIPADA COM: FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 96 HP (BRUTO), 04 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, CONFORME EDITAL...	415.000,00	1	-	UN	Deserto
0002	ROLOCOMPACTADOR DE ASFALTO NOVO (TANDEM DIANTEIRO E QUATRO PNEUS TRASEIROS) EQUIPADO COM: MOTOR COM POTENCIA BRUTA DE NO MÍNIMO 46 HP. ASPIRAÇÃO NATURAL TIPO COMBINADO (TAMBOR E PNEUS) / COMPOSTO DE 1 CILINDRO VIBRATÓRIO, CONFORME EDITAL...	299.600,00	1	-	UN	Deserto

* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
24/01/2022	Edital - PE 002 - Processo 002 - RETRO E ROLO COMPACTADOR.pdf
24/01/2022	2069420_recomendacao_04_2017__PARLAMENTAR.pdf



Propostas Enviadas

0000 - RETROESCAVADEIRA NOVA equipada com: Fabricação nacional, cabine fechada, ar condicionado, tração 4x4, combustível Diesel, potência do motor de no mínimo 96 HP (bruto), 04 cilindros, turbo alimentado, conforme edital...

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

0000 - ROLOCOMPACTADOR DE ASFALTO NOVO (tandem dianteiro e quatro pneus traseiros) equipado com: Motor com potência bruta de no mínimo 46 HP. aspiração natural tipo combinado (tambor e pneus) / composto de 1 cilindro vibratório, conforme edital...

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos



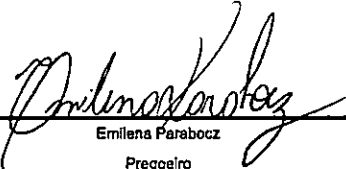
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
--	--	--

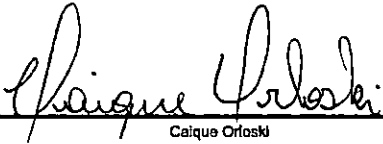
0001 - RETROESCAVADEIRA NOVA equipada com: Fabricação nacional, cabine fechada, ar condicionado, tração 4x4, combustível Diesel, potência do motor de no mínimo 96 HP (bruto), 04 cilindros, turbo alimentado, conforme edital...

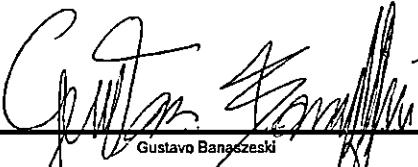
0002 - ROLOCOMPACTADOR DE ASFALTO NOVO (tandem dianteiro e quatro pneus traseiros) equipado com: Motor com potencia bruta de no mínimo 46 HP. aspiração natural tipo combinado (tambor e pneus) / composto de 1 cilindro vibratório, conforme edital...


Chat


Data	Apelido	Frase
07/02/2022 - 08:33:06	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
07/02/2022 - 08:33:13	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

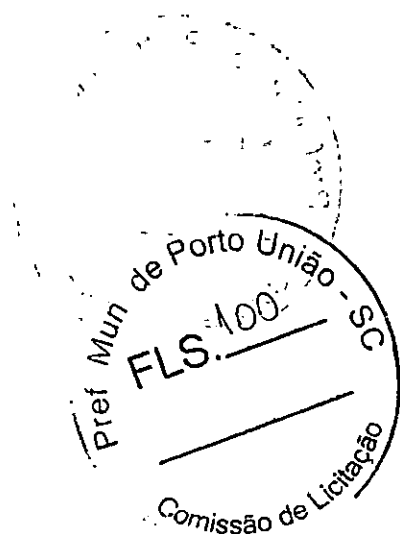

 Emilena Parabocz
 Pregoeiro


 Caique Orleski
 Apoio


 Gustavo Banaszkeski
 Apoio


 JEFFERSON WILKOSZ
 Apoio


 Thiago Borini
 Apoio





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

Pregão eletrônico

Nr.: 2/2022 - PE

Nr. do Processo: 2/2022

Data do Processo: 21/01/2022

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:2/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4 X 4 E ROLO COMPACTADOR DE ASFALTO COMBINADO, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

MOTIVO: Revoga-se o aludido processo licitatório com base no art.49 da lei 8666/93, tendo em vista que ficou deserto.



Porto União, 07 de Fevereiro de 2022


ELISEU MIBACH

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022 às 08:57, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3613744: TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

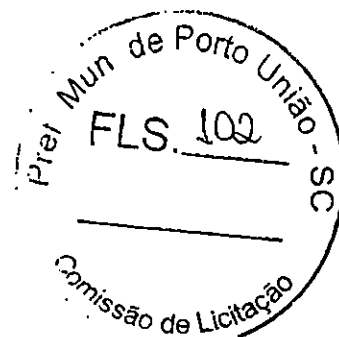
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
363866FE6C7969FFB8B958DD65B06B0580638B0F

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3613744>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 002/2022
Pregão Eletrônico 002/2022
Termo de Revogação

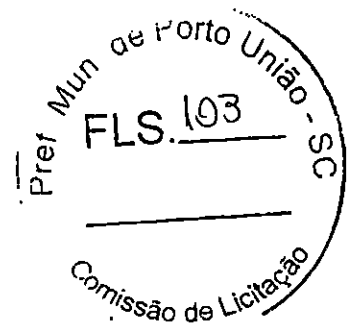
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que ficou deserto.

Código registro TCE:
363866FE6C7969FFB8B958DD65B06B0580638B0F

Porto União SC, 07 de fevereiro de 2022.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.



Otacílio Costa

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 75.326.066/0001-75, com sede na Av. Vidal Ramos Junior, 228, na cidade do Otacílio Costa – SC, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que fará realizar licitação para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CABINE PARA TRATOR MAHINDRA 8075, PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DESTA EDITAL." A sessão de disputa ocorrerá no dia 23/02/2022. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Apasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, nos endereços eletrônicos: <http://www.bll.org.br> e <http://www.otaciliocosta.sc.gov.br>. Otacílio Costa/SC, 10 de fevereiro de 2022. ROVENI DE LURDES HAMANN – Pregoeira.
Cod. Mat.: 800320

Palhoça

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Palhoça torna público a abertura da Chamada pública 01/2022 se fará realizar no dia 15 de Março de 2022, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022, que tem por objeto aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PALHOÇA, de acordo com as especificações contidas nos anexos para o período letivo da rede pública de ensino de 2022. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, ou pelo site: www.palhoça.atende.net. Palhoça, 07 de Fevereiro de 2022. Eduardo Freccia, Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 800245

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

Objeto: O Município de Palhoça torna público a abertura da Chamada pública 02/2022 que se fará realizar no dia 17 de Março de 2022, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da chamada pública nº. 002/2022, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrut orgânicos) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/pnae da rede pública municipal de palhoça, de acordo com as especificações contidas nos anexos para o período letivo da rede pública de ensino de 2022.
Abertura: 17/03/2022 às 14:00.

Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoça.atende.net Palhoça, 10 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cod. Mat.: 800249

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2022

Objeto: Manifestação de interesse para apresentação de estudos de viabilidade técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica que tragam soluções para estruturação de concessão para a instalação, conservação, manutenção e modernização de sinalização

semafórica", com exclusividade da concessionária na exploração publicitária do objeto, dentro do município de Palhoça/SC. Data para recebimento de solicitação formal e demais documentos elencados no Edital: 16/03/2022, às 18:00h. Local da retirada do Edital e Anexos: palhoça.atende.net Palhoça, 10 de fevereiro de 2022.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cod. Mat.: 800477

Palmitos

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 02 /2022. Modalidade: Pregão Eletrônico 08/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PRÓTESE TOTAL DE JOELHO, QUADRIL E OMBRO, PARA ATENDIMENTO DA LISTA DE ESPERA DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PALMITOS. Data limite para cadastramento da proposta: 23/02/2022 até as 13:30 horas. Data para o início da disputa: 23/02/2022 às 14:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 10 de fevereiro de 2022. Juares Rossini – Gestor do Fundo.
Cod. Mat.: 800337

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 17/2022. Modalidade: Pregão Presencial 07/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE AVEIA PRETA, SELECIONADA E COM TESTE DE GERMINAÇÃO. Data da entrega dos envelopes: 23/02/2022 até as 08:30 horas. Data da abertura: 23/02/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 10 de Fevereiro de 2022. Dalr Jocely Engé – Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 800338

Petrolândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 – RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público resultado do julgamento do Edital de Licitação nº 02/2022, Pregão Presencial nº 02/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (uma) PA CARREGADEIRA NOVA, PARA USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - SCC17654/2021, na qual declara vencedora a empresa: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.644.668/0001-64, com o valor de R\$ 713.000,00. Valor total: R\$ 713.000,00. Data: 10/02/2022. Petrolândia, 11 de fevereiro de 2022. Irons Duarte – Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 800274

Porto União

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 002/2022
Pregão Eletrônico 002/2022

Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que ficou deserto.
Código registro TCE: 363866FE6C7969FFB8B958D-D65B05B058063B0F
Porto União SC, 07 de fevereiro de 2022.
Eliseu Milbach,
Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 800289

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 300/2021

Conconência 009/2021

Termo de Revogação

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, para fins de readequação de edital.
Código registro TCE: 81312102864BB9D3BDF0A909D567DB3B0B-D9AA

Porto União SC, 07 de fevereiro de 2022.

Eliseu Milbach,
Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 800290

Pouso Redondo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO PROCESSO Nº14/2022 – CHAMAMENTO/CREDECIMENTO Nº 02/2022

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 07 de MARÇO de 2022, às 09:00horas, realizará no CAESC – Centro de Atendimento Educacional, Social e Cultura Professora Gulomar Claudino dos Santos, chamamento público para fins de credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que atende os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Pouso Redondo/SC.. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor da Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br. Pouso Redondo, 10 de FEVEREIRO de 2022.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 800415

Rancho Queimado

Estado de Santa Catarina – Fundo Municipal de Assistência Social - Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 01/2022 – Chamada Pública nº 01/2022 - Objeto: Seleção de propostas para a celebração de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rancho Queimado/SC, por intermédio do Fundo da Infância e Adolescência de Rancho Queimado - FIA/RQ, respeitando todas as orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde) e do Ministério da Saúde, referentes a pandemia causada pelo Corona Vírus (COVID-19), por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco. Tipo de Licitação: Chamada Pública. Forma de Julgamento: Seleção de Projetos. Horário inicial da apresentação dos envelopes: 08h00min do dia 14/02/2022. Horário final de apresentação dos envelopes: 17h00min do dia 01/04/2022. Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Regime Legal: O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 2412, de 12 de dezembro de 2017 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital. Abertura dos envelopes: 04 de abril de 2022, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Rancho Queimado. Informações: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da página online do município www.ranchoqueimado.sc.gov.br e/ou e-mail: ranchoqueimado.sc.gov.br licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Rancho Queimado, 10 de fevereiro de 2022. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeitura Municipal.
Cod. Mat.: 800380

Rio do Campo

PROCESSO LICITATORIO NR 13/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 02/2022

O Município de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 02/2022, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes contendo documentos e propostas para o dia 24 de fevereiro de 2022 até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, nº 70, Centro, Rio do Campo - SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

Processo Licitatório nº 02/2022. Objeto: Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade em prótese total de joelho, quadril e ombro, para atendimento da lista de espera de pacientes residentes no Município de Palmitos. Data limite para cadastramento da proposta: 23/02/2022 até às 13:30 horas. Data para o início da disputa: 23/02/2022 às 14:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br.

Palmitos, 10 de fevereiro de 2022.
JUAREZ ROSSINI
Gestor do Fundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - PMPB

Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para realização de concreto usinado, atendendo as necessidades do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 23/02/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - PMPB

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, controle de mosquito Aedes Aegypti e Culex Quinquifasciatus através de atomização veicular UBV Aerosol e UBV Costal, serviço de sanitização com produto saneante através de atomização UBV Costal para COVID-19, aplicação de controle de simúleões (mosquito borrachudo), aplicação, coleta e destinação final de caramujos africanos e limpeza de caixa de água para atender as necessidades de todas as Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 23/02/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 10 de fevereiro de 2022
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA Nº 556.668-40/2021/CAIXA CAIXA/ PORTO BELO/SC; CNPJ 82.575.812/0001-20; CT 0556.668-40/2021/CAIXA; Objeto: Apoio Financeiro para Despesa de Capital para o Município de Porto Belo/SC; Programa: FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO; Valor do Empréstimo sob forma de financiamento com recursos CAIXA: R\$ 5.000.000,00; o presente instrumento tem por objetivo alterar os Anexos I e II do Contrato de Financiamento nº. 0556.668-40/2021, de 29/07/2021. Data e Assinaturas: 09/02/2022, EDINEI LUIS CELESTINO, EMERSON LUCIANO STEIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 006/2022. Partes: Município de Porto União e Inovamed Hospitalar LTDA. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares. Valor: R\$ 92.302,00 (noventa e dois mil trezentos e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Eletrônico 056/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 014/2022. Partes: Município de Porto União e Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos LTDA. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares. Valor: R\$ 37.970,00 (trinta e sete mil, novecentos e setenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Eletrônico 056/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 009/2022. Partes: Município de Porto União e MCW Produtos Médico e Hospitalares LTDA. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares. Valor: R\$ 702.970,00 (setecentos e dois mil, novecentos e setenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Eletrônico 056/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 004/2022. Partes: Município de Porto União e Altermed Material Médico Hospitalar LTDA. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares. Valor: R\$ 367.514,70 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e setenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Eletrônico 056/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 010/2022. Partes: Município de Porto União e Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar LTDA. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares. Valor: R\$ 126.447,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Eletrônico 056/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 001/2022. Partes: Município de Porto União e A à Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares. Valor: R\$ 18.030,00 (dezoito mil e trinta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Eletrônico 056/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 005/2022. Partes: Município de Porto União e Bio Lógica Distribuidora Eireli. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares. Valor: R\$ 27.183,60 (vinte e sete mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Eletrônico 056/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 007/2022. Partes: Município de Porto União e K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli - EPP. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares. Valor: R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Eletrônico 056/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 002/2022. Partes: Município de Porto União e Advovandro Luiz Fraporti - EPP. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares. Valor: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Eletrônico 056/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 015/2022. Partes: Município de Porto União e Trade Medical Comércio de Materiais Hospitalares Eireli. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares. Valor: R\$ 691.280,00 (seiscentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Eletrônico 056/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 013/2022. Partes: Município de Porto União e Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares. Valor: R\$ 109.980,00 (cento e nove mil, novecentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Eletrônico 056/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 012/2022. Partes: Município de Porto União e Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares. Valor: R\$ 19.649,89 (dezenove mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Eletrônico 056/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 011/2022. Partes: Município de Porto União e Noeli Vieira Distribuidora de Soros e Equipamentos Médicos Eireli. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares. Valor: R\$ 17.720,00 (dezessete mil setecentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Eletrônico 056/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 008/2022. Partes: Município de Porto União e L A Dalla Porta Junior LTDA. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares. Valor: R\$ 398.471,00 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Eletrônico 056/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 003/2022. Partes: Município de Porto União e Alg Rio Comércio de Produtos Eireli - EPP. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares. Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Eletrônico 056/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 03 A Ata de Registro de Preços nº 090/2021. Partes: Município de Porto União e Altermed Material Médico Hospitalar LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Cancela-se o quantitativo e glosa-se o valor de R\$ 171,45 (cento e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) a aludida Ata de Registro de Preço superior. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 03 Ao Contrato de Execução de Obra nº 0347/2021 - Educação. Partes: Município de Porto União e Susan Hatschbach Graupmann Eireli. Cláusula sétima - Prazo de Execução. Prorroga-se até a data de 11 de junho de 2022 o prazo de execução do aludido contrato superior. Código registro TCE: AB2232BA32ABCBD0B85AB6355BFC21809E2DDB2C. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

Processo Licitatório 185/2021 - Registro de Preço.

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas: Trade Medical Comércio de Materiais Hospitalares Eireli, Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos LTDA, Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA, Noeli Vieira Distribuidora de Soros e Equipamentos Médicos Eireli, Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar LTDA, MCW Produtos Médico e Hospitalares LTDA, L A Dalla Porta Junior LTDA, K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli - EPP, Inovamed Hospitalar LTDA, Bio Lógica Distribuidora Eireli, Altermed Material Médico Hospitalar LTDA, Alg Rio Comércio de Produtos Eireli - EPP, Advovandro Luiz Fraporti - EPP e A à Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli.

Porto União - SC, 8 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH.

Prefeito

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

Processo Licitatório 002/2022

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que ficou deserto. Código registro TCE: 353866E67969FFB88958DD65B068058063880F

Porto União - SC, 7 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH

Prefeito

